

## Sumário

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, item “a” da Lei 14.133/21).....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ITEM “B” DA LEI 14.133/21).....	15
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ITEM “C” DA LEI 14.133/21) .....	17
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ITEM “D” DA LEI 14.133/21) ....	18
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, item “e” da Lei 14.133/21)..	22
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021) .....	25
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021) .....	28
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021) .....	29
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021) .....	35
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021 36	
<b>ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA (MODELO).....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA (MODELO) .....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS .....</b>	<b>77</b>
<b>ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) .....</b>	<b>90</b>
<b>ANEXO IX- DECLARAÇÃO ME/EPP.....</b>	<b>94</b>
<b>ANEXO X- PROJETO BÁSICO, COMPOSIÇÃO DO BDI E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.....</b>	<b>95</b>

**PROCESSO Nº 1197/2026**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e inovação do espaço físico do edifício da Câmara Municipal de Cajamar/SP, sob o regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento de menor preço global, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em estrita observância ao Projeto Básico, ao Termo de Referência e aos demais anexos do Edital.

LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS e ORIENTAÇÕES APLICÁVEIS:

- Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos<sup>1</sup>.
- Resolução nº256/2025 – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Cajamar<sup>2</sup>;
- Lei complementar 183/19 - Código de obras<sup>3</sup>;
- Lei complementar 70/05 - Código de posturas<sup>4</sup>;
- Lei complementar 181/19 - Lei de implantação e ocupação do solo<sup>5</sup>;
- Manual de Obras e Serviços de Engenharia TCE/SP<sup>6</sup>.
- Código de Defesa do Consumidor<sup>7</sup>

<sup>1</sup> Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Data de acesso: 18 de março de 2026.

<sup>2</sup> Disponível: <https://legislacaodigital.com.br/Cajamar-SP/Resolucoes/256-2025>. Data de acesso: 18 de março de 2026.

<sup>3</sup> Disponível: <https://cajamar.sp.gov.br/leiscomplementares/wp-content/uploads/sites/31/2021/02/lei-complementar-183-19-codigo-de-obras-de-cajamar-1.pdf>. Data de acesso: 18 de março de 2026.

<sup>4</sup> Disponível: <https://cajamar.sp.gov.br/leiscomplementares/wp-content/uploads/sites/31/2012/08/lei-complementar-070-05-codigo-posturas-compilado.pdf>. Data de acesso: 18 de março de 2026.

<sup>5</sup> Disponível: <https://cajamar.sp.gov.br/leiscomplementares/wp-content/uploads/sites/31/2021/02/lei-complementar-181-19-implantacao-uso-e-ocupacao-do-solo.pdf>. Data de acesso: 18 de março de 2026.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia>. Data de acesso: 27 de março de 2026.

<sup>7</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm). Data de acesso: 27 de março de 2026.

- Código Civil<sup>8</sup>

ALÉM DAS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS ACIMA, A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, BEM COMO AS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS: NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR 17 – Ergonomia; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 23 – Proteção Contra Incêndios; NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR 26 – Sinalização de Segurança; NR 35 – Trabalho em Altura; Resolução CONAMA nº 307/2002; Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); Controle de Poluição; ABNT NBR 9050; ABNT NBR 5410; ABNT NBR 6118.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, item “a” da Lei 14.133/21)

1.1. Natureza do Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e inovação do espaço físico do edifício da Câmara Municipal de Cajamar/SP, localizada na Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, nº 555, Vila Nova, Cajamar/SP. A contratação será regida sob o regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento de menor preço global. O escopo da contratação compreende a elaboração do projeto executivo e a execução integral das obras e serviços de engenharia, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra necessários, em estrita observância às diretrizes, especificações e parâmetros estabelecidos no Projeto Básico, neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

1.2. Quantitativos e Escopo da Intervenção: os quantitativos, as especificações técnicas e o escopo detalhado das intervenções estão exaustivamente definidos no Projeto Básico consolidado e em seus anexos (Planilha Orçamentária,

---

<sup>8</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm). Data de acesso: 27 de abril de 2026.

Cronograma Físico-Financeiro, Memoriais Descritivos e Projetos de Arquitetura e Engenharia). O valor global estimado para a contratação, base para a elaboração das propostas, é de **R\$ 6.115.385,46 (seis milhões, cento e quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** contemplando a execução das seguintes frentes principais de serviço:

- 1.2.1. Serviços Preliminares, Administração Local e Equipe Técnica;
- 1.2.2. Demolições, Movimentação de Terra e Fundações (Estacas Escavadas Hélice Contínua);
- 1.2.3. Superestrutura, Cobertura Metálica e Fechamentos;
- 1.2.4. Instalações Elétricas, Hidrossanitárias, Rede Lógica e Dados, SPDA e Climatização;
- 1.2.5. Revestimentos (Pisos e Paredes), Forros, Esquadrias e Pinturas;
- 1.2.6. Paisagismo, Pavimentação Externa e Sistema de Combate a Incêndio.
- 1.2.7. Nota Técnica: A área base de intervenção referenciada nos projetos complementares é de aproximadamente 372,46 m<sup>2</sup>, devendo a contratada atentar-se às pranchas arquitetônicas para a exata aferição geométrica e topográfica.

#### Dados da Obra

<b>Cliente</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
<b>Objeto</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL
<b>Local</b>	AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE - Nº 555 - VILA NOVA - CAJAMAR/SP
<b>Base</b>	SINAPI - MAR.2026   CDHU - FEV.2026 (201)   SIURB EDIF - JAN.2026   SIURB INFRA - JAN.2026   FDE - JAN.2026   0 - 0
<b>Leis Sociais:</b>	SINAPI - 99,09%   CDHU - 113%   SIURB EDIF - 129,17%   SIURB INFRA - 129,17%   FDE - 122%
<b>BDI</b>	25,56%      DESONERADO

									CONTRATADO-ORIGINAL	
								VALOR GLOBAL	R\$	6.115.385,46
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							SUBTOTAL	R\$	210.447,36
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA										
01.001	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 882,62	R\$ 1.108,22	R\$ 6.649,32		
01.002	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	12,00	R\$ 993,31	R\$ 1.247,20	R\$ 14.966,40		
01.003	CDHU	A.12.000.02 1098	CONTAINER SANITÁRIO, MÓDULO AÇO GALVANIZADO, 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS/CALHA E 2 MICTÓRIOS/CALHA, 4 PONTOS PARA CHUVEIRO, PISO	unxmês	12,00	R\$ 1.348,87	R\$ 1.693,64	R\$ 20.323,68		

#### Anexo I – Termo de Referência

			IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE					
01.004	SIURB (E)	1005005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	262,50	R\$ 170,27	R\$ 213,79	R\$ 56.119,88
01.005	SIURB (E)	1005006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	12,00	R\$ 293,66	R\$ 368,72	R\$ 4.424,64
01.006	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 2.507,14	R\$ 3.147,96	R\$ 3.147,96
01.007	SIURB (E)	10001001	HD.01 - CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN	1,00	R\$ 326,42	R\$ 409,85	R\$ 409,85
01.008	INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	8,00	R\$ 5.934,20	R\$ 7.450,98	R\$ 59.607,84
01.009	SIURB (E)	20001013	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	R\$ 6.891,95	R\$ 8.653,53	R\$ 8.653,53
01.010	INFRA	2002002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00	R\$ 754,02	R\$ 946,75	R\$ 946,75
01.011	INFRA	2002004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	2,00	R\$ 103,08	R\$ 129,43	R\$ 258,86
01.012	INFRA	2002010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	40,00	R\$ 179,80	R\$ 225,76	R\$ 9.030,40
01.013	CDHU	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1,00	R\$ 8.588,52	R\$ 10.783,75	R\$ 10.783,75
01.014	SIURB (E)	17045001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	900,00	R\$ 10,42	R\$ 13,08	R\$ 11.772,00
01.015	SIURB (E)	17045002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	450,00	R\$ 5,93	R\$ 7,45	R\$ 3.352,50
<b>02 EQUIPE TÉCNICA</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 484.753,80</b>
02.001	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 22.996,14	R\$ 28.873,95	R\$ 346.487,40
02.002	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 8.871,71	R\$ 11.139,32	R\$ 133.671,84
02.003	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$ 82,94	R\$ 104,14	R\$ 3.332,48
02.004	INFRA	3032000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	32,00	R\$ 31,41	R\$ 39,44	R\$ 1.262,08
<b>03 DEMOLIÇÕES</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 152.320,95</b>

03.001	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	892,00	R\$ 25,02	R\$ 31,42	R\$ 28.026,64
03.002	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	463,84	R\$ 21,36	R\$ 26,82	R\$ 12.440,19
03.003	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	860,00	R\$ 48,06	R\$ 60,34	R\$ 51.892,40
03.004	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	180,00	R\$ 111,74	R\$ 140,30	R\$ 25.254,00
03.005	INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	892,00	R\$ 30,99	R\$ 38,91	R\$ 34.707,72
<b>04 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 131.850,18</b>
04.001	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	2.475,00	R\$ 34,42	R\$ 43,22	R\$ 106.969,50
04.002	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	1.098,00	R\$ 5,52	R\$ 6,93	R\$ 7.609,14
04.003	CDHU	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1.098,00	R\$ 12,53	R\$ 15,73	R\$ 17.271,54
<b>05 EQUIPAMENTO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 61.191,68</b>
05.001	INFRA	11014000	RETROESCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	44,00	R\$ 177,29	R\$ 222,61	R\$ 9.794,84
05.002	INFRA	11023000	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	H	88,00	R\$ 321,59	R\$ 403,79	R\$ 35.533,52
05.003	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	44,00	R\$ 287,14	R\$ 360,53	R\$ 15.863,32
<b>06 FUNDAÇÃO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 649.823,20</b>
06.001	FDE	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	144,70	R\$ 25,62	R\$ 32,17	R\$ 4.655,00
06.002	SIURB (E)	2001083	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 40CM	M	1.364,00	R\$ 148,38	R\$ 186,31	R\$ 254.126,84
06.003	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	25,40	R\$ 125,01	R\$ 156,96	R\$ 3.986,78
06.004	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	748,00	R\$ 105,23	R\$ 132,13	R\$ 98.833,24
06.005	SIURB (E)	2002010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	497,12	R\$ 6,13	R\$ 7,70	R\$ 3.827,82

Anexo I – Termo de Referência

06.006	SIURB (E)	2002015	LASTRO DE BRITA	M3	4,62	R\$ 232,58	R\$ 292,03	R\$ 1.349,18
06.007	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	92,30	R\$ 40,40	R\$ 50,73	R\$ 4.682,38
06.008	SIURB (E)	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.153,64	R\$ 10,20	R\$ 12,81	R\$ 91.638,13
06.009	SIURB (E)	2004007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.491,36	R\$ 10,55	R\$ 13,25	R\$ 19.760,52
06.010	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	85,50	R\$ 598,42	R\$ 751,38	R\$ 64.242,99
06.011	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	85,50	R\$ 131,87	R\$ 165,58	R\$ 14.157,09
06.012	INFRA	4008000	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	258,50	R\$ 16,76	R\$ 21,04	R\$ 5.438,84
06.013	SIURB (E)	1003005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	258,50	R\$ 31,97	R\$ 40,14	R\$ 10.376,19
06.014	SIURB (E)	2006005	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	420,00	R\$ 137,95	R\$ 173,21	R\$ 72.748,20
<b>07 PISO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 115.922,26</b>
07.001	SIURB (E)	2002015	LASTRO DE BRITA	M3	24,85	R\$ 232,58	R\$ 292,03	R\$ 7.256,95
07.002	CDHU	32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	497,12	R\$ 1,83	R\$ 2,30	R\$ 1.143,38
07.003	SIURB (E)	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	3.705,00	R\$ 10,20	R\$ 12,81	R\$ 47.461,05
07.004	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	65,50	R\$ 598,42	R\$ 751,38	R\$ 49.215,39
07.005	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	65,50	R\$ 131,87	R\$ 165,58	R\$ 10.845,49
<b>08 ALIMENTAÇÃO E COMANDO - BOMBAS</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 513.296,14</b>
08.001	SIURB (E)	4001041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	1.269,55	R\$ 102,52	R\$ 128,72	R\$ 163.416,48
08.002	SIURB (E)	11002001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2.924,62	R\$ 7,47	R\$ 9,38	R\$ 27.432,94
08.003	SIURB (E)	11002008	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	2.924,62	R\$ 47,85	R\$ 60,08	R\$ 175.711,17
08.004	SIURB (E)	11002013	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	2.924,62	R\$ 25,79	R\$ 32,38	R\$ 94.699,20
08.005	SIURB (E)	4001098	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	21,55	R\$ 1.923,13	R\$ 2.414,68	R\$ 52.036,35
<b>09 ESTRUTURA</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 570.807,37</b>

Anexo I – Termo de Referência

09.001	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	897,00	R\$ 249,38	R\$ 313,12	R\$ 280.868,64
09.002	SIURB (E)	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	5.440,00	R\$ 10,20	R\$ 12,81	R\$ 69.686,40
09.003	SIURB (E)	2004007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.360,00	R\$ 10,55	R\$ 13,25	R\$ 18.020,00
09.004	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	68,00	R\$ 598,42	R\$ 751,38	R\$ 51.093,84
09.005	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	68,00	R\$ 131,87	R\$ 165,58	R\$ 11.259,44
09.006	CDHU	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	578,00	R\$ 8,60	R\$ 10,80	R\$ 6.242,40
09.007	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	385,52	R\$ 151,95	R\$ 190,79	R\$ 73.553,36
09.008	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	385,52	R\$ 14,84	R\$ 18,63	R\$ 7.182,24
09.009	INFRA	8018002	CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, INCLUSIVE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	1.156,56	R\$ 36,43	R\$ 45,74	R\$ 52.901,05
<b>10 COBERTURA</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 505.130,69</b>
10.001	FDE	03.04.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	6.438,00	R\$ 29,07	R\$ 36,50	R\$ 234.987,00
10.002	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	385,52	R\$ 59,54	R\$ 74,76	R\$ 28.821,48
10.003	SIURB (E)	6002043	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	385,52	R\$ 321,16	R\$ 403,25	R\$ 155.460,94
10.004	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	285,50	R\$ 239,52	R\$ 300,74	R\$ 85.861,27
<b>11 ELÉTRICA</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 363.674,59</b>
11.001	SIURB (E)	9001062	LD.12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 71 À 75KVA	UN	1,00	R\$ 17.535,66	R\$ 22.017,77	R\$ 22.017,77
11.002	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	144,00	R\$ 16,64	R\$ 20,89	R\$ 3.008,16
11.003	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	3,00	R\$ 20,26	R\$ 25,44	R\$ 76,32
11.004	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	86,00	R\$ 21,58	R\$ 27,10	R\$ 2.330,60

Anexo I – Termo de Referência

11.005	CDHU	39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	450,00	R\$ 237,12	R\$ 297,73	R\$ 133.978,50
11.006	CDHU	39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	280,00	R\$ 73,44	R\$ 92,21	R\$ 25.818,80
11.007	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	123,00	R\$ 18,90	R\$ 23,73	R\$ 2.918,79
11.008	CDHU	39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	118,00	R\$ 112,51	R\$ 141,27	R\$ 16.669,86
11.009	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.331,00	R\$ 3,82	R\$ 4,80	R\$ 6.388,80
11.010	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.145,00	R\$ 4,72	R\$ 5,93	R\$ 18.649,85
11.011	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	82,00	R\$ 6,17	R\$ 7,75	R\$ 635,50
11.012	CDHU	40.05.080	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	10,00	R\$ 32,83	R\$ 41,22	R\$ 412,20
11.013	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	14,00	R\$ 32,21	R\$ 40,44	R\$ 566,16
11.014	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	122,00	R\$ 30,01	R\$ 37,68	R\$ 4.596,96
11.015	CDHU	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	6,00	R\$ 50,67	R\$ 63,62	R\$ 381,72
11.016	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00	R\$ 170,66	R\$ 214,28	R\$ 1.285,68
11.017	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	8,00	R\$ 262,65	R\$ 329,78	R\$ 2.638,24
11.018	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	45,00	R\$ 27,19	R\$ 34,14	R\$ 1.536,30
11.019	CDHU	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	2,00	R\$ 508,26	R\$ 638,17	R\$ 1.276,34
11.020	CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	25,00	R\$ 565,57	R\$ 710,13	R\$ 17.753,25
11.021	CDHU	38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	78,00	R\$ 162,13	R\$ 203,57	R\$ 15.878,46
11.022	CDHU	38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	UN	36,00	R\$ 33,99	R\$ 42,68	R\$ 1.536,48
11.023	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	1.538,50	R\$ 17,88	R\$ 22,45	R\$ 34.539,33
11.024	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	43,00	R\$ 16,76	R\$ 21,04	R\$ 904,72
11.025	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	50,00	R\$ 9,53	R\$ 11,97	R\$ 598,50
11.026	CDHU	41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	18,00	R\$ 200,86	R\$ 252,20	R\$ 4.539,60

Anexo I – Termo de Referência

11.027	CDHU	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	102,00	R\$ 173,79	R\$ 218,21	R\$ 22.257,42
11.028	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	37,00	R\$ 99,52	R\$ 124,96	R\$ 4.623,52
11.029	CDHU	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	4,00	R\$ 1.259,65	R\$ 1.581,62	R\$ 6.326,48
11.030	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	12,00	R\$ 632,52	R\$ 794,19	R\$ 9.530,28
<b>12 REDE LOGICA E DADOS</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 70.715,69</b>
12.001	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	82,00	R\$ 89,01	R\$ 111,76	R\$ 9.164,32
12.002	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	640,00	R\$ 13,27	R\$ 16,66	R\$ 10.662,40
12.003	SIURB (E)	9090017	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	10,00	R\$ 476,15	R\$ 597,85	R\$ 5.978,50
12.004	SINAPI	98305	RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1,00	R\$ 2.383,46	R\$ 2.992,67	R\$ 2.992,67
12.005	CDHU	38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	165,00	R\$ 162,13	R\$ 203,57	R\$ 33.589,05
12.006	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	210,00	R\$ 17,88	R\$ 22,45	R\$ 4.714,50
12.007	CDHU	66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 1 U	UN	75,00	R\$ 38,38	R\$ 48,19	R\$ 3.614,25
<b>13 SPDA</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 104.922,08</b>
13.001	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	M	535,00	R\$ 61,96	R\$ 77,80	R\$ 41.623,00
13.002	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm <sup>2</sup>	M	522,00	R\$ 44,77	R\$ 56,21	R\$ 29.341,62
13.003	SIURB (E)	9083057	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	74,00	R\$ 40,05	R\$ 50,29	R\$ 3.721,46
13.004	SIURB (E)	9011014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	10,00	R\$ 171,21	R\$ 214,97	R\$ 2.149,70
13.005	SIURB (E)	9011005	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	10,00	R\$ 780,33	R\$ 979,78	R\$ 9.797,80
13.006	SIURB (E)	9011061	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	10,00	R\$ 129,76	R\$ 162,93	R\$ 1.629,30
13.007	SIURB (E)	9011090	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN	10,00	R\$ 1.326,79	R\$ 1.665,92	R\$ 16.659,20
<b>14 HIDROSSANITÁRIO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 129.796,98</b>

Anexo I – Termo de Referência

14.001	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	331,00	R\$ 47,19	R\$ 59,25	R\$ 19.611,75
14.002	CDHU	46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	320,00	R\$ 46,18	R\$ 57,98	R\$ 18.553,60
14.003	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	R\$ 434,06	R\$ 545,01	R\$ 545,01
14.004	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	12,00	R\$ 91,77	R\$ 115,23	R\$ 1.382,76
14.005	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	8,00	R\$ 721,09	R\$ 905,40	R\$ 7.243,20
14.006	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	135,00	R\$ 32,33	R\$ 40,59	R\$ 5.479,65
14.007	CDHU	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	2,00	R\$ 1.143,53	R\$ 1.435,82	R\$ 2.871,64
14.008	CDHU	43.10.130	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3/4 cv, monoestágio, Hman= 10 a 16 mca, Q= 12,7 a 8 m³/h	UN	1,00	R\$ 2.947,05	R\$ 3.700,32	R\$ 3.700,32
14.009	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	65,00	R\$ 52,32	R\$ 65,69	R\$ 4.269,85
14.010	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	12,00	R\$ 72,80	R\$ 91,41	R\$ 1.096,92
14.011	CDHU	45.01.066	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2'	UN	1,00	R\$ 3.858,84	R\$ 4.845,16	R\$ 4.845,16
14.012	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$ 63,74	R\$ 80,03	R\$ 480,18
14.013	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00	R\$ 721,09	R\$ 905,40	R\$ 5.432,40
14.014	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	12,00	R\$ 72,80	R\$ 91,41	R\$ 1.096,92
14.015	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	2,00	R\$ 109,04	R\$ 136,91	R\$ 273,82
14.016	CDHU	49.11.130	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	M	92,00	R\$ 458,07	R\$ 575,15	R\$ 52.913,80
<b>15 ÁGUAS PLUVIAIS</b>								
							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 40.603,24</b>
15.001	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	345,00	R\$ 47,19	R\$ 59,25	R\$ 20.441,25
15.002	FDE	09.06.027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	6,00	R\$ 851,46	R\$ 1.069,09	R\$ 6.414,54
15.003	CDHU	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	145,00	R\$ 75,51	R\$ 94,81	R\$ 13.747,45
<b>16 LOUÇAS, PEDRAS E ACESSÓRIOS</b>								
							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 186.516,42</b>

16.001	CDHU	44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	11,00	R\$ 1.149,26	R\$ 1.443,01	R\$ 15.873,11
16.002	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	10,00	R\$ 150,62	R\$ 189,12	R\$ 1.891,20
16.003	CDHU	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	12,00	R\$ 257,46	R\$ 323,27	R\$ 3.879,24
16.004	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	12,00	R\$ 68,82	R\$ 86,41	R\$ 1.036,92
16.005	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	25,40	R\$ 966,51	R\$ 1.213,55	R\$ 30.824,17
16.006	CDHU	44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	34,50	R\$ 1.874,88	R\$ 2.354,10	R\$ 81.216,45
16.007	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	9,00	R\$ 138,79	R\$ 174,26	R\$ 1.568,34
16.008	FDE	08.84.054	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) - CHAPA 22 560X330X140MM - SEM PERTENCES	UN	1,00	R\$ 270,40	R\$ 339,51	R\$ 339,51
16.009	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	9,00	R\$ 157,35	R\$ 197,57	R\$ 1.778,13
16.010	CDHU	14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	48,50	R\$ 386,66	R\$ 485,49	R\$ 23.546,27
16.011	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	92,00	R\$ 212,64	R\$ 266,99	R\$ 24.563,08
<b>17 PORTAS E JANELAS</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 192.783,97</b>
17.001	CDHU	25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	M2	65,30	R\$ 953,80	R\$ 1.197,59	R\$ 78.202,63
17.002	CDHU	23.04.100	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm	UN	30,00	R\$ 1.583,82	R\$ 1.988,64	R\$ 59.659,20
17.003	CDHU	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida	M2	36,36	R\$ 1.203,02	R\$ 1.510,51	R\$ 54.922,14
<b>18 PERGOLADO METÁLICO, PORTÕES E CORRIMÃO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 508.224,08</b>
18.001	FDE	03.04.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	6.825,00	R\$ 29,07	R\$ 36,50	R\$ 249.112,50
18.002	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	198,00	R\$ 59,54	R\$ 74,76	R\$ 14.802,48
18.003	SIURB (E)	14001052	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	198,00	R\$ 429,45	R\$ 539,22	R\$ 106.765,56
18.004	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	92,50	R\$ 1.044,05	R\$ 1.310,91	R\$ 121.259,18

Anexo I – Termo de Referência

18.005	SIURB (E)	17005024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	145,50	R\$ 89,14	R\$ 111,92	R\$ 16.284,36
<b>19 FORROS</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 97.181,88</b>
19.001	CDHU	22.02.010	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	385,52	R\$ 154,80	R\$ 194,37	R\$ 74.933,52
19.002	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	385,52	R\$ 15,56	R\$ 19,54	R\$ 7.533,06
19.003	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	385,52	R\$ 30,40	R\$ 38,17	R\$ 14.715,30
<b>20 PINTURAS - PAREDES</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 252.351,98</b>
20.001	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	2.432,50	R\$ 15,56	R\$ 19,54	R\$ 47.531,05
20.002	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	2.432,50	R\$ 30,40	R\$ 38,17	R\$ 92.848,53
20.003	CDHU	02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	565,00	R\$ 17,22	R\$ 21,62	R\$ 12.215,30
20.004	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	1.824,38	R\$ 43,55	R\$ 54,68	R\$ 99.757,10
<b>21 REVESTIMENTO CERÂMICO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 314.135,65</b>
21.001	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	45,50	R\$ 830,22	R\$ 1.042,42	R\$ 47.430,11
21.002	CDHU	18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	788,30	R\$ 79,86	R\$ 100,27	R\$ 79.042,84
21.003	FDE	13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	788,30	R\$ 189,60	R\$ 238,06	R\$ 187.662,70
<b>22 AR CONDICIONADO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 206.323,36</b>
22.001	CDHU	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	12,00	R\$ 5.205,77	R\$ 6.536,36	R\$ 78.436,32
22.002	CDHU	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	7,00	R\$ 8.112,72	R\$ 10.186,33	R\$ 71.304,31
22.003	CDHU	43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	3,00	R\$ 15.021,43	R\$ 18.860,91	R\$ 56.582,73
<b>23 PISO EXTERNO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 127.706,63</b>
23.001	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	28,30	R\$ 219,27	R\$ 275,32	R\$ 7.791,56
23.002	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	697,00	R\$ 2,13	R\$ 2,67	R\$ 1.860,99
23.003	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	62,50	R\$ 574,14	R\$ 720,89	R\$ 45.055,63
23.004	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	109,00	R\$ 131,87	R\$ 165,58	R\$ 18.048,22

Anexo I – Termo de Referência

23.005	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	98,00	R\$ 24,68	R\$ 30,99	R\$ 3.037,02
23.006	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	26,80	R\$ 280,03	R\$ 351,61	R\$ 9.423,15
23.007	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	26,80	R\$ 231,07	R\$ 290,13	R\$ 7.775,48
23.008	CDHU	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	46,50	R\$ 594,58	R\$ 746,55	R\$ 34.714,58
<b>24 PAISAGI SMO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 25.449,34</b>
24.001	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	43,15	R\$ 237,20	R\$ 297,83	R\$ 12.851,36
24.002	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	186,00	R\$ 19,62	R\$ 24,63	R\$ 4.581,18
24.003	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	10,00	R\$ 452,37	R\$ 568,00	R\$ 5.680,00
24.004	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	40,00	R\$ 46,53	R\$ 58,42	R\$ 2.336,80
<b>25 COMBATE A INCÊNDIO</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 88.935,64</b>
25.001	CDHU	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	24,00	R\$ 280,52	R\$ 352,22	R\$ 8.453,28
25.002	CDHU	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	6,00	R\$ 581,00	R\$ 729,50	R\$ 4.377,00
25.003	SINAPI	92360	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	225,00	R\$ 93,65	R\$ 117,59	R\$ 26.457,75
25.004	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	42,00	R\$ 99,52	R\$ 124,96	R\$ 5.248,32
25.005	CDHU	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	6,00	R\$ 196,00	R\$ 246,10	R\$ 1.476,60
25.006	CDHU	50.01.180	Hidrante de coluna com duas saídas, 4' x 2 1/2' - simples	UN	6,00	R\$ 2.290,88	R\$ 2.876,43	R\$ 17.258,58
25.007	CDHU	40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	15,00	R\$ 472,91	R\$ 593,79	R\$ 8.906,85
25.008	SIURB (E)	9012053	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	2,00	R\$ 1.583,70	R\$ 1.988,49	R\$ 3.976,98
25.009	SIURB (E)	10003009	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN	2,00	R\$ 5.089,31	R\$ 6.390,14	R\$ 12.780,28
<b>26 LIMPEZA FINAL</b>							<b>SUBTOT AL</b>	<b>R\$ 10.520,30</b>
26.001	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	565,00	R\$ 14,83	R\$ 18,62	R\$ 10.520,30

<b>TOTAL FINAL</b>	<b>R\$ 6.115.385,46</b>
--------------------	-------------------------

Anexo I – Termo de Referência

1.3. **Prazos de Execução e Vigência Contratual:** o prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da última assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à plena execução, recebimento, liquidação e encerramento administrativo da contratação. Compreendendo: a etapa inicial de elaboração, entrega, análise, correção e aprovação do Projeto Executivo referente às etapas iniciais, após Ordem de Serviço (OS) recebida, a ser desenvolvido pela contratada em consonância com o Projeto Básico, o Termo de Referência, o Edital, as planilhas orçamentárias, os memoriais, a matriz de riscos, as normas técnicas aplicáveis e os demais anexos da contratação; a etapa subsequente de **execução física da obra e dos serviços de engenharia**, cujo prazo total será de **18 (dezoito) meses**, contado do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou autorização formal equivalente pela Administração, após aceitação do Projeto Executivo referente às etapas a serem executadas, em rigorosa conformidade com este aprovado e com o Cronograma Físico-Financeiro; e a etapa final destinada ao recebimento provisório, saneamento de eventuais pendências, prazo de observação ou vistoria, recebimento definitivo, medição final, liquidação, pagamento final, liberação da garantia contratual, quando cabível, e encerramento administrativo do ajuste, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da matriz de riscos e das demais condições estabelecidas no contrato.

1.3.1. O prazo total da contratação visa resguardar o período necessário para os trâmites de elaboração do projeto executivo, recebimento provisório e definitivo da obra, eventuais correções de vícios construtivos, pagamentos finais e o encerramento formal do instrumento contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ITEM “B” DA LEI 14.133/21)

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexos aos autos do processo administrativo, os quais demonstraram a viabilidade técnica, econômica e ambiental da intervenção, bem como a imperiosa necessidade de adequação da infraestrutura atual da Câmara Municipal de Cajamar. O presente tópico consubstancia o extrato das motivações e diretrizes contidas no ETP, em atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. **Motivação e Necessidade Pública:** A Câmara Municipal de Cajamar atua como o cerne do Poder Legislativo local e tem se consolidado como um motor de

Anexo I – Termo de Referência

inovação e uma instituição proativa na resposta às demandas da população. A atual legislatura (2025-2028) apresenta um elevado dinamismo e produtividade legislativa, o que resultou em um aumento significativo do fluxo de cidadãos, servidores e atividades parlamentares nas dependências da Casa.

2.3. Nesse contexto, a infraestrutura física atual tornou-se insuficiente para comportar, com a devida segurança, acessibilidade e conforto, as rotinas administrativas, os gabinetes parlamentares, as sessões e o atendimento ao público. A obra de ampliação e inovação do espaço físico faz-se estritamente necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar, para:

2.3.1. Sanar o déficit de espaço físico: Criação de novas alas e salas (conforme detalhado na "Implantação Área 05 - Novas Salas" do Projeto Básico), garantindo ambientes de trabalho salubres e adequados para o pleno exercício das funções legislativas e administrativas.

2.3.2. Garantir a Acessibilidade e Inclusão: Adequação integral das instalações às normas de acessibilidade (NBR 9050 e Lei nº 13.146/2015), assegurando o livre acesso de todos os cidadãos cajamarenses, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, aos espaços de deliberação democrática.

2.3.3. Modernização e Eficiência Operacional: Atualização das infraestruturas elétrica, hidrossanitária, de climatização e de rede lógica/dados, proporcionando maior eficiência energética, segurança contra incêndios e suporte tecnológico para as operações diárias da Câmara.

2.4. Alinhamento Estratégico: A execução desta obra alinha-se diretamente ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal<sup>9</sup> (código: 067.00037, coluna B e linha 46 previsto na aba "Contratos para 2026" disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Cajamar e no Portal Nacional de Contratações Públicas<sup>10</sup>) e ao seu objetivo estratégico de fomentar um ambiente de transparência, governança responsável e autêntica representação cidadã. A modernização das instalações físicas, conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, é um passo fundamental para que a Câmara continue prestando um serviço de excelência, acolhendo as demandas da sociedade civil e garantindo a boa aplicação dos recursos públicos em benefício direto da população de Cajamar.

<sup>9</sup> Disponível em: <https://cmdc.sp.gov.br/pca>. Data de acesso: 05 de maio de 2026.

<sup>10</sup> Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/51447472000128/2026/1>. Data de acesso: 05 de maio de 2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ITEM “C” DA LEI 14.133/21)

17

- 3.1. **Concepção Geral da Solução:** a solução contratual adotada consiste na execução integral da obra de ampliação do edifício da Câmara Municipal de Cajamar/SP, sob o regime de contratação semi-integrada. A intervenção abrange a elaboração e aprovação do projeto executivo (detalhamento das engenharias a partir do Projeto Básico já elaborado) e a consequente materialização física do empreendimento. A obra contempla a construção de novas alas, adequação de espaços existentes, modernização das infraestruturas (elétrica, hidrossanitária, climatização, rede lógica e combate a incêndio) e requalificação estética e funcional (revestimentos, paisagismo e pavimentação externa). A solução visa entregar um equipamento público moderno, acessível, seguro e plenamente operacional, capaz de suportar o dinamismo das atividades legislativas e o atendimento ao cidadão.
- 3.2. **Ciclo de Vida do Objeto:** Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e à visão de longo prazo exigida pela Lei nº 14.133/2021, a solução técnica foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, estruturado nas seguintes fases:
- 3.2.1. **Fase de Projeto Executivo e Planejamento:** Compreende o detalhamento técnico das soluções propostas no Projeto Básico, com a elaboração de um projeto executivo, a compatibilização de interferências e a elaboração do planejamento tático da obra. Esta fase garante a exequibilidade geométrica e minimiza retrabalhos, otimizando o consumo de materiais e reduzindo o desperdício logo na origem.
- 3.2.2. **Fase de Execução (Construção e Instalação):** Período de materialização da obra, caracterizado pelo emprego de métodos construtivos eficientes e materiais de comprovada durabilidade. A execução seguirá rigoroso controle de fiscalização contratual e observância às normas de segurança do trabalho.
- 3.2.3. **Fase de Comissionamento e Recebimento:** Etapa de transição que envolve a Limpeza Fina e Técnica, testes de carga, aferição de quadros de comando e ensaios operacionais de todas as instalações. Culmina com o Recebimento Provisório e, após a verificação de conformidade e correção de eventuais pendências, o Recebimento Definitivo da obra pela Fiscalização da Câmara Municipal de Cajamar.
- 3.2.4. **Fase de Operação, Manutenção e Vida Útil:** A solução técnica especificada no Projeto Básico priorizou materiais e equipamentos de alta durabilidade

e fácil reposição no mercado (ex: telhas metálicas, esquadrias padronizadas, iluminação em LED, tintas acrílicas premium e texturas resistentes a intempéries).

- Garantia Quinquenal: A Contratada responderá, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim como pelos materiais empregados, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- Manutenibilidade: O projeto previu facilidade de acesso para inspeções e manutenções preventivas e corretivas (ex: shafts de instalações, forros removíveis e quadros elétricos setorizados), reduzindo os custos operacionais (OPEX) da Câmara Municipal ao longo das próximas décadas.
- Sustentabilidade Operacional: A modernização das redes e a adequação da climatização visam a eficiência energética, contribuindo para a redução contínua do consumo de recursos durante toda a vida útil do edifício.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ITEM “D” DA LEI 14.133/21)

- 4.1. A contratação para a execução da obra de ampliação do edifício da Câmara Municipal de Cajamar deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e de execução definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, em especial o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, que constituem a base para a elaboração do Projeto Executivo e para a realização dos serviços.
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada especialização técnica em engenharia e arquitetura, com aptidão para desenvolver o Projeto Executivo em total conformidade com o Projeto Básico fornecido, detalhando as soluções técnicas e executivas necessárias, bem como para executar a integralidade da obra, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços necessários para a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.
- 4.3. A execução contratual deverá ocorrer em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicável, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução nº 256/2025 desta Casa Legislativa, a Lei Complementar Municipal nº 181/2019 (Uso e Ocupação do Solo), a Lei Complementar Municipal nº 183/2019 (Código de Obras) e o Código de Posturas do Município, além das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) pertinentes, as normas de segurança do trabalho e as diretrizes ambientais para gerenciamento de resíduos da construção civil.

- 4.4. Caberá à contratada a responsabilidade pela compatibilização técnica entre as diferentes disciplinas do projeto (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, entre outras), garantindo a perfeita integração e funcionalidade dos sistemas. A contratada deverá obter todas as licenças, alvarás e aprovações necessárias à execução da obra, respondendo por quaisquer adequações exigidas pelos órgãos competentes.
- 4.5. Todos os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações contidas no Memorial Descritivo e no Projeto Básico. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar ensaios e testes para comprovação da qualidade e do desempenho dos materiais, cujos custos correrão por conta da contratada, conforme previsto em lei.
- 4.6. A contratada deverá manter, no local da obra, um profissional habilitado como preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. Toda a responsabilidade técnica, tanto pela elaboração do Projeto Executivo quanto pela execução dos serviços, deverá ser devidamente registrada junto aos conselhos profissionais competentes, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- 4.7. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, sendo que qualquer necessidade de alteração deverá ser previamente justificada e submetida à análise e autorização da fiscalização. A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada conforme as etapas efetivamente concluídas e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e no contrato.
- 4.8. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza, organização e funcionamento, atendendo a todos os requisitos de segurança, solidez, durabilidade e acessibilidade previstos na legislação e nas normas técnicas, constituindo-se tais condições como indispensáveis para o recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
- 4.9.1. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução de todas as obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, indenizações, prejuízos causados à Administração e responsabilidades trabalhistas, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.9.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, percentual justificado pela relevância e complexidade técnica da obra, que envolve a ampliação de um edifício

público em funcionamento, demandando rigoroso cumprimento de prazos e padrões de qualidade para não impactar as atividades legislativas, conforme faculta o Art. 98 da referida Lei.

4.9.3. Caberá ao contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação para a assinatura do instrumento contratual, optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; b) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); c) Fiança bancária, emitida por instituição bancária em funcionamento no País, autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil ou ainda d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.9.3.1. Caso a licitante opte pela modalidade de garantia “seguro-garantia” considerando o disposto no artigo 96, §3º, da Lei 14.133/2021, lhe será assegurado o prazo de 1 (mês) para entrega da garantia e assinatura do contrato.

4.9.4. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará a recusa na contratação, decaindo o adjudicatário do direito à mesma, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.5. Caso a opção do contratado seja pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá, obrigatoriamente e sob pena de não aceitação: a) Conter prazo de vigência igual ou superior ao prazo de execução do contrato, prevendo a obrigação de renovação em caso de prorrogação contratual; b) Assegurar a cobertura para todas as obrigações contratuais, incluindo o fiel cumprimento do objeto, o ressarcimento de prejuízos, o pagamento de multas e o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

4.9.5.1. Na hipótese prevista no artigo acima, se a seguradora não assumir a execução do contrato, deverá pagar a integralidade do valor fixado na apólice.

4.9.6. A garantia prestada deverá ser reforçada ou complementada sempre que houver alterações contratuais que impliquem aumento do valor do contrato, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado.

4.9.7. A garantia responderá por todas as obrigações do contratado e poderá ser executada pela Administração, sem necessidade de interpelação judicial, para o ressarcimento de quaisquer prejuízos, multas ou indenizações

decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato, ou do cumprimento irregular de suas cláusulas.

4.9.8. A garantia somente será liberada e/ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra pela Administração, e desde que comprovada a quitação de todas as obrigações contratuais, incluindo as de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal relativas ao objeto.

4.10. **DA VISTORIA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA:**

4.10.1. A realização da vistoria técnica para o conhecimento do local da prestação dos serviços é facultativa às licitantes, não sendo condição obrigatória para a participação no certame. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10.1.1. Justificativa da necessidade de visita técnica ou declaração de sua dispensa: considerando que a obra será executada em edifício público existente e em funcionamento, com frequente circulação de servidores, com acesso livre à população, com necessidade de compatibilização de acessos, interferências físicas, segurança dos usuários, logística de canteiro, demolições, instalações e continuidade das atividades administrativas, exige-se declaração de conhecimento pleno das condições locais, facultada a realização de visita técnica e admitida sua substituição por declaração formal de dispensa de vistoria assinada pelo responsável técnico da licitante.

4.10.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da habilitação do certame, um dos seguintes documentos assinados:

4.10.2.1. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA (Anexo IV), emitido pela Câmara Municipal de Cajamar, caso a licitante opte por realizar a vistoria presencial; ou

4.10.2.2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA (Anexo V), assinada pelo representante legal da licitante, na qual declare ter pleno conhecimento das condições e do local onde serão executadas as obras e serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas não previstas em razão da não realização da vistoria.

4.10.3. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá agendá-la junto à Divisão de Compras e Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser realizada em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, no endereço: Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, nº 555, Vila Nova, Cajamar/SP.

- 4.10.4. A licitante poderá realizar a visita técnica não obrigatória até 1 (um) dia útil anterior à sessão pública.
- 4.10.5. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, que assinará o Anexo IV - Declaração de Visita Técnica Não Obrigatória ao término da inspeção
- 4.10.6. A não realização da vistoria não poderá ser invocada para afastar obrigações decorrentes de condições ordinariamente verificáveis no local da obra, sem prejuízo da aplicação da matriz de riscos quanto a fatos supervenientes, vícios ocultos, inconsistências de projeto ou eventos não identificáveis por diligência ordinária.
- 4.10.7. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da realização da vistoria técnica, não cabendo qualquer direito a reembolso ou indenização por parte da Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, item “e” da Lei 14.133/21)

- 5.1. A **vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da última assinatura do instrumento contratual. A elaboração do Projeto Executivo referente às etapas iniciais da execução da obra terá início após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviços (OS), emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Cajamar, observados os prazos e condições previstos no contrato.
- 5.1.1. Após o recebimento e aceitação do Projeto Executivo relativo às etapas iniciais a Câmara Municipal de Cajamar emitirá Ordem de Serviço (OS) para que se inicie a sua execução física, conforme cronograma físico-financeiro e demais peças do Projeto Básico, e assim ocorrerá sucessivamente para cada etapa de execução.
- 5.1.2. O prazo para conclusão da obra de forma integral e sem pendências, conforme cronograma físico-financeiro é de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), conforme planejamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.1.3. O prazo de vigência do contrato superior aos 18 (dezoito) meses de execução da obra, previsto no cronograma física-financeiro, estabelecendo 24 (vinte e quatro) meses de duração, justifica-se devido à necessidade realização e aprovação de cada etapa do Projeto Executivo por parte da Contratada antes do início da execução física de cada etapa da obra e do cumprimento de prazos administrativos de recebimento provisório e definitivo, medições, análise de documentos, entre outros.

- 5.1.4. Os serviços deverão ser prestados no local indicado nos documentos técnicos anexados a este termo de referência.
- 5.2. A execução do objeto contratual, que compreende a elaboração do projeto executivo e a execução integral da obra de ampliação do edifício da Câmara Municipal de Cajamar, deverá seguir um modelo de execução por fases, em estrita conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital e o contrato. O modelo visa garantir o controle, a qualidade e a transparência em todas as etapas do empreendimento.
- 5.3. Fase I – Elaboração e Aprovação do Projeto Executivo: Após a assinatura do contrato, a primeira etapa a ser cumprida pela CONTRATADA será a elaboração do Projeto Executivo referente à etapa a ser executada, desenvolvido a partir do Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.3.1. O Projeto Executivo deverá conter todos os elementos, detalhamentos, memoriais e especificações necessários à perfeita execução e compreensão da obra.
- 5.3.2. O Projeto Executivo deverá ser submetido à análise e aprovação formal da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à parte, fase ou etapa que será executada. A execução física da respectiva parte, fase ou etapa da obra somente poderá ser iniciada após a emissão do termo de aprovação do Projeto Executivo correspondente e da Ordem de Serviço (OS) ou autorização formal equivalente.
- 5.4. Fase II – Execução da Obra: Condições de Execução: A execução de cada etapa dos serviços deverá ocorrer em total conformidade com cada etapa do Projeto Executivo aprovado, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia e a legislação municipal, em especial o Código de Obras e o Código de Posturas de Cajamar. A CONTRATADA deverá implantar e manter um canteiro de obras organizado, seguro e devidamente sinalizado, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18), e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os impactos à vizinhança e às atividades em curso no edifício da Câmara. A gestão e a destinação final dos resíduos da construção civil (RCC) são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- 5.4.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços: Os serviços serão executados no endereço da Câmara Municipal de Cajamar, localizado na Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, nº 555, Vila Nova, Cajamar/SP, CEP: 07752-000. O horário regular para a execução dos trabalhos será de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.4.1.1. A execução de serviços fora desses dias e horários somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato, a fim de não prejudicar o funcionamento da instituição e o sossego público.

5.4.1.2. Poderá ser exigida, através de gestão contratual, intervalos de inexecução para preservação do silêncio nas atividades institucionais da Câmara Municipal de Cajamar, como por exemplo, horários das sessões legislativas ou qualquer outra atividade essencial, à critério da Câmara Municipal de Cajamar. Tal paralisação deverá ser estabelecida através de cronograma mensal prévio, apresentado à contratada.

5.4.2. Materiais a Serem Disponibilizados: O fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução do objeto é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer rigorosamente às especificações técnicas definidas no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo aprovado. A fiscalização poderá, a qualquer momento, rejeitar materiais que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, devendo a CONTRATADA providenciar sua imediata substituição e remoção do canteiro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Fase III – Acompanhamento e Finalização do Contrato: Especificação da Garantia do Serviço: Conforme o Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e o Código Civil, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo (garantia quinquenal). A CONTRATADA obriga-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções construtivas que venham a ser identificados durante este período.

5.6. Procedimentos de Transição e Finalização: Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza final da obra e a desmobilização completa do canteiro. A conclusão do contrato será formalizada por meio dos seguintes atos, condicionados ao cumprimento de todas as obrigações: a) Entrega dos Desenhos "As Built": Apresentação dos projetos atualizados que representem fielmente o que foi construído. b) Recebimento Provisório: Realizado pela fiscalização após a comunicação de conclusão da obra, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade com o projeto. c) Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação e a qualidade do objeto, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em

casos excepcionais devidamente justificados. A entrega do Termo de Recebimento Definitivo formaliza o encerramento do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

25

- 6.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Câmara Municipal de Cajamar, por meio de uma equipe de agentes públicos formalmente designados, e contarão com o apoio técnico de um especialista em engenharia, seguindo um modelo sistemático destinado a assegurar a plena conformidade do objeto com as especificações técnicas, os prazos e os custos previstos.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. Em observância ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da segregação de funções, a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato será composta da seguinte forma:
  - 6.4.1. Gestora do Contrato: A servidora Célia da Silva Arruda Prampolim (e-mail: [tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br)), designada por portaria, atuará como gestora do contrato, sendo responsável pela coordenação geral, pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, financeiros e documentais, e pela articulação das providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.
  - 6.4.2. Fiscais do Contrato: As servidoras Diná Roberta Constantino Beliziário (PORTARIA Nº 72, e-mail: [dina.legislativo@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:dina.legislativo@camaracajamar.sp.gov.br)) e Heni Dias de Moraes (PORTARIA Nº 73, e-mail: [heni@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:heni@camaracajamar.sp.gov.br)), designadas por portaria, atuarão na fiscalização do contrato, auxiliando a gestora no acompanhamento da conformidade procedimental, no trâmite de documentos e na verificação do cumprimento das cláusulas contratuais. As atribuições do cargo de fiscal e gestão de contratos encontram-se na “Seção IV – Do Gestor e Fiscal de Contratos” da Resolução nº 256/2025.
  - 6.4.3. Fiscalização Técnica Especializada: Para o acompanhamento técnico da obra, a fiscalização contará com o apoio de colaboradora especialista em engenharia Sra. Maria Luiza Gomes Neta, CREA: 5070284891SP, vinculada à empresa que mantém contrato em vigência com a Prefeitura Municipal de

Anexo I – Termo de Referência

Cajamar/SP, indicada através do ofício nº190/2026 – SMIOF em virtude da celebração do Termo de Colaboração Técnica nº 01/2026, anexado ao processo e assinado pelo Subsecretário de Infraestrutura de Obras Públicas e o Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cajamar.

- 6.5. A CONTRATADA, por sua vez, deverá manter no local da obra, durante todo o período de execução, um Preposto com plenos poderes para representá-la, tomar decisões e atender prontamente às solicitações da equipe de gestão e fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.6. Instrumentos de Acompanhamento e Controle:
- 6.6.1. Diário de Obra: A CONTRATADA deverá manter um Diário de Obra atualizado, no qual registrará diariamente todas as atividades, ocorrências, condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos e recebimento de materiais, engenheiro responsável (inclusive de segurança do trabalho), etc. O Diário deverá ser submetido à análise e visto do Fiscal Técnico e dos demais membros da equipe de fiscalização.
- 6.6.2. Em observância à legislação vigente, para efeito de pagamento dos serviços executados, será elaborada uma medição para cada período de 30 (trinta) dias, considerando o percentual de cada etapa no período, seguindo o cronograma físico-financeiro estabelecido pela CONTRATADA, ou seja, será realizado o pagamento do percentual de cada etapa prevista no cronograma, devendo a CONTRATADA fornecer uma Nota Fiscal correspondente aos valores dos mesmos.
- 6.6.2.1. Caso a CONTRATADA não atinja o percentual da etapa previsto para o período de 30 (trinta) dias, será feita a medição dos serviços executados da etapa no período, e a CONTRATADA será notificada do fato e deverá recuperar a diferença entre o percentual previsto e o realizado até a próxima medição. Esse processo será realizado até a penúltima medição da etapa. No caso de reincidência a CONTRATADA será advertida. Persistindo o atraso no cronograma da etapa, a CONTRATADA sofrerá penalidade;
- 6.6.2.2. A última medição da etapa somente será paga quando todos os serviços estiverem concluídos;
- 6.6.2.2.1. No caso de atrasos na execução, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao cronograma físico-financeiro a justificativa.
- 6.6.3. Relatórios e Reuniões: A equipe de gestão poderá solicitar relatórios periódicos de avanço físico-financeiro e convocar reuniões com o Preposto da CONTRATADA sempre que necessário para o alinhamento de informações, resolução de pendências e planejamento das atividades.

#### 6.7. Procedimentos de Finalização do Contrato Recebimento do Objeto:

- 6.7.1. A finalização do contrato será formalizada pelo processo de recebimento, que ocorrerá em duas etapas distintas:
- 6.7.2. Recebimento Provisório: Realizado pela equipe de fiscalização, em especial pelo Fiscal Técnico, após a comunicação formal de conclusão da obra, mediante termo que ateste a execução dos serviços e aponte eventuais pendências.
- 6.7.3. Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada, após o decurso do prazo de observação e a correção de todas as pendências, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais, condição para a liberação da garantia de execução.

27

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, fiscal, trabalhista e demais condições necessárias para a execução da parcela a ser subcontratada.
  - 6.8.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, dos serviços essenciais à caracterização do objeto e dos itens apontados como de maior relevância técnica para fins de qualificação.
  - 6.8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
  - 6.8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 6.8.4. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico direto entre a Contratante e a subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da parcela subcontratada.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. Dos Critérios de Medição: A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e deverá refletir o fiel cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha Orçamentária que integram este Termo de Referência e o contrato.
- 7.2. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização um relatório detalhado, contendo, no mínimo:
- 7.2.1. A descrição dos serviços executados no período, com os respectivos quantitativos, em estrita correspondência com os itens da Planilha Orçamentária;
  - 7.2.2. As memórias de cálculo dos quantitativos medidos;
  - 7.2.3. Registros fotográficos datados que comprovem a execução dos serviços;
  - 7.2.4. Cópias das notas fiscais dos materiais relevantes empregados no período, quando solicitado pela fiscalização;
  - 7.2.5. Laudos de ensaios tecnológicos e outros documentos comprobatórios da qualidade, se aplicável.
- 7.3. O relatório de medição será submetido à análise do Fiscal Técnico do Contrato, que realizará vistorias *in loco* para verificar a conformidade e a qualidade dos serviços executados em relação ao Projeto Executivo relativo à fase aprovada e às especificações técnicas.
- 7.4. Após a validação do Fiscal Técnico, o processo de medição será encaminhado à Fiscalização Administrativa e à Gestora do Contrato para conferência administrativa e processamento. Caso sejam identificadas inconsistências ou serviços em desacordo, a medição será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sendo que o prazo para pagamento fluirá somente após a aprovação final a respeito da parcela inconsistente/em desacordo.
- 7.5. Dos Critérios de Pagamento:
- 7.5.1. O pagamento será condicionado à aprovação formal do relatório de medição pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
  - 7.5.2. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolada junto ao setor competente da Câmara Municipal de Cajamar. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF do FGTS, etc.), devidamente válidos.

- 7.5.2.1. Para liberação do pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias dos documentos vigentes de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à mão de obra empregada na execução contratual, incluindo, quando aplicável, comprovantes emitidos pelos sistemas oficiais em vigor.
- 7.5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo e ateste da Nota Fiscal pela Gestora do Contrato.
- 7.5.4. Nenhum pagamento será efetuado por serviços não executados, não medidos ou não aprovados pela fiscalização. Fica vedada a antecipação de pagamentos ou o pagamento de etapas em desacordo com o Cronograma Físico-Financeiro, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior.
- 7.5.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser retidos ou descontados valores correspondentes a multas, glosas, indenizações ou prejuízos causados à Administração, nos termos da lei e do contrato.
- 7.5.6. O último pagamento ficará condicionado à entrega do Termo de Recebimento Provisório da obra e à regularização de todas as pendências apontadas pela fiscalização.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O processo de seleção do fornecedor será realizado por meio de licitação, na modalidade Concorrência, processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 256/2025 desta Casa Legislativa, e pelas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 8.2. A contratação se dará sob o regime de Contratação semi-integrada, o que implica que a empresa vencedora será responsável pela elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo, a partir do Projeto Básico anexado a este Edital e pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários.

### **Critério de Julgamento: Menor Preço Global**

- 8.3. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de Menor Preço Global. Será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as exigências do Edital, apresentar a proposta

de preço com o menor valor total para a execução integral do objeto, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo e a execução completa da obra, conforme a Planilha Orçamentária de referência.

8.4. As propostas serão analisadas quanto à sua exequibilidade, sendo desclassificadas aquelas que se revelarem manifestamente inexequíveis. Para fins de análise, e em conformidade com o Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Antes de qualquer desclassificação, a Administração realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei 14.133/21.

8.5. Procedimento de Seleção: O processo licitatório seguirá as fases presentes em edital.

8.6. Após o julgamento das propostas, proceder-se-á à fase de habilitação, na qual será verificada a aptidão do licitante classificado em primeiro lugar para contratar com a Administração. A habilitação abrangerá a análise da documentação relativa à:

**Habilitação Jurídica:**

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.6.8. Em caso de Consórcio: Compromisso de Constituição: Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:
- 8.6.8.1. a) Designação da empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Câmara Municipal de Cajamar;
- 8.6.8.2. b) Indicação da composição do consórcio e do percentual de participação de cada consorciada;
- 8.6.8.3. c) Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.
- 8.6.8.4. Habilitação Individual: Cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar, individualmente, a documentação de habilitação jurídica presente nesta cláusula, conforme sua natureza jurídica.
- 8.6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de forma atualizada e completa, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 8.6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento de inscrição ou dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, quando for o caso, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.6.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.6.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.6.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.6.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.6.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital.
- 8.6.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 8.6.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.6.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 8.6.27. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua qualificação técnica:
- 8.6.27.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 8.6.27.2. A capacidade técnico-operacional da licitante será comprovada por um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância indicadas neste edital:
- 8.6.27.2.1. Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica: Comprovação de execução de, no mínimo, 6.631,50 kg (seis mil, seiscentos e trinta e um quilos e cinquenta centigramas).
- 8.6.27.2.2. Forma em Madeira Comum para Estrutura: Comprovação de execução de, no mínimo, 448,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).
- 8.6.27.2.3. Estaca Escavada tipo Hélice Contínua (diâmetro 40 cm): Comprovação de execução de, no mínimo, 682,00 m (seiscentos e oitenta e dois metros).
- 8.6.27.2.4. A comprovação acima exigida deverá estar grifada ou ainda identificada e em destaque nos atestados apresentados.
- 8.6.27.2.5. No caso de somatório de quantitativos para a comprovação, deverá a licitante, apresentar ao final dos atestados utilizados o demonstrativo de cálculo, sendo indispensável o grifo ou destaque.
- 8.6.27.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU, conforme suas atribuições profissionais, detentor de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica exigidas, observadas as competências legais e normativas do respectivo conselho profissional,

que demonstrem sua responsabilidade técnica pela execução de obra com características semelhantes às das parcelas de maior relevância descritas nos subitens do item 8.6.27.2.

8.6.27.4. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social (caso seja sócio) ou contrato de prestação de serviços, com vigência compatível com a execução da obra.

8.6.27.5. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que o(s) profissional(ais) indicado(s) para fins de comprovação técnico-profissional participará(ão) efetivamente da execução da obra objeto deste contrato.

8.6.27.5.1. A substituição de qualquer profissional indicado para fins de habilitação técnica será admitida em casos excepcionais, mediante justificativa por escrito e aprovação prévia da fiscalização da Câmara Municipal de Cajamar, desde que o novo profissional detenha qualificação técnica e experiência profissional equivalente ou superior à do substituído.

#### **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS**

8.6.28. **Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL** preenchido, o qual contempla: Declaração de cumprimento às restrições do trabalho de menores (Art. 7º, XXXIII, CF); Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (Art. 93, Lei nº 8.213/91); Declaração de cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes (Art. 429, CLT); Declaração de ciência da proibição de agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participar direta ou indiretamente da licitação ou execução contratual (Art. 5º, Resolução CMDC n.º 256/2025), Declaração de que a licitante não se encontra em situação de impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Lei nº 14.133/21, Art. 92, XVI) e demais declarações necessárias para a execução do objeto.

8.6.28.1. A partir de 14 de julho de 2025, somente para as empresas aplicáveis, será exigida a Certidão de cumprimento da reserva legal de PCD e Aprendizes conforme Portaria MTE n.º 547/2025;

8.6.29. A Visita Técnica para conhecimento do local da prestação dos serviços, presente no item 4.10 deste termo de referência, não será obrigatória, porém, a empresa deverá, obrigatoriamente, juntamente com os

documentos de habilitação citados acima, em momento oportuno previsto em Edital, apresentar uma das seguintes declarações abaixo, a depender do caso:

8.6.29.1. **Anexo IV** - DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA, quando for o caso.

8.6.29.2. **Anexo V** - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA, quando for o caso.

8.6.30. **Anexo IX** – Declaração de ME/EPP, quando a empresa de tal natureza desejar usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

35

## CONSULTAS

8.6.31. Consultas de Idoneidade: a Câmara Municipal de Cajamar, de forma complementar, fará as seguintes consultas, podendo solicitar diligências:

8.6.31.1. Certidão CEIS (Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas) da Controladoria-Geral da União (CGU);

8.6.31.2. Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.6.31.3. Certidão CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) da Controladoria-Geral da União (CGU).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor total estimado para a presente contratação, que abrange a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra de ampliação do edifício da Câmara Municipal de Cajamar, é de R\$ 6.115.385,46 (seis milhões, cento e quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

9.2. A estimativa de valor foi obtida por meio de orçamentação detalhada, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e está consolidada na Planilha Orçamentária (Conforme Anexo X deste documento). A metodologia para a composição dos custos unitários seguiu a ordem de preferência legal, utilizando como parâmetros os sistemas de custos e fontes de referência em conformidade com o art. 23, §2º e seus incisos.

9.3. Sobre os custos diretos apurados na Planilha Orçamentária, foram acrescidos os percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, cuja forma de cálculo encontra-se anexada ao Projeto Básico ao final deste termo de referência, conforme as especificidades da obra e em conformidade com a

Anexo I – Termo de Referência

legislação vigente e a jurisprudência dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

9.4. O valor total estimado servirá de parâmetro para a análise da exequibilidade das propostas, sendo aplicados os critérios definidos no Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

36

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajamar para o exercício financeiro de 2026, sob a seguinte classificação funcional-programática: "AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA", no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2026

(Página: 1 / 18)

Sistema CECAM

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
01			PODER LEGISLATIVO		
01.01			Câmara Municipal		
01.01.01			Câmara Municipal		
	01.031.0001.2100	4.4.90.51.00	Ampliação do Prédio da Câmara OBRAS E INSTALAÇÕES	1	4.000.000,00 4.000.000,00
	01.031.0001.2101	3.3.90.39.00	Reforma do Prédio da Câmara OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	600.000,00 600.000,00
	01.031.0001.2102		Gestão da Câmara Municipal		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3	22.200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	2.600.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	5	30.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	6	1.730.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	412.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	8	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9	10.000.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARI	10	399.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	470.000,00
					37.871.000,00
					42.471.000,00

10.2. Considerando que o valor total estimado do contrato é de R\$ 6.115.385,46 (seis milhões, cento e quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e que sua execução se estenderá por mais de um exercício financeiro, o montante que exceder a dotação do ano de 2026 será coberto por créditos previstos nas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.3. O compromisso integral para a contratação do objeto licitado será formalizado mediante reserva orçamentária e posterior emissão da respectiva

Nota de Empenho, em estrita observância ao disposto no Art. 167, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e nos Artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

37

Cajamar/SP, 19 de junho de 2026

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Cajamar/SP, ..... de ..... de 2026

À Câmara Municipal de Cajamar – Estado de São Paulo

**Ref.: Concorrência nº 01/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e inovação do espaço físico do edifício da Câmara Municipal de Cajamar/SP, sob o regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento de menor preço global, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em estrita observância ao Projeto Básico, ao Termo de Referência e aos demais anexos do Edital.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	% BDI	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
<b>01 SERVIÇOSPRELIMINARES</b>									<b>SUBTOTAL R\$</b>
<b>ADMINISTRAÇÃOECANTEIRO</b>									
<b>01.001</b>	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00		R\$	R\$	R\$
<b>01.002</b>	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00		R\$	R\$	R\$

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta

01.003	CDHU	A.12.000.021098	CONTAINER SANITÁRIO, MÓDULO AÇO GALVANIZADO, 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS/CALHA E 2 MICTÓRIOS/CALHA, 4 PONTOS PARA CHUVEIRO, PISO IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE	unxmês	12,00	R\$	R\$	R\$
01.004	SIURB (E)	1005005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	262,50	R\$	R\$	R\$
01.005	SIURB (E)	1005006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	12,00	R\$	R\$	R\$
01.006	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
01.007	SIURB (E)	10001001	HD.01 - CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
01.008	INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	8,00	R\$	R\$	R\$
01.009	SIURB (E)	20001013	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	R\$	R\$	R\$
01.010	INFRA	2002002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
01.011	INFRA	2002004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
01.012	INFRA	2002010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	40,00	R\$	R\$	R\$
01.013	CDHU	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
01.014	SIURB (E)	17045001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	900,00	R\$	R\$	R\$
01.015	SIURB (E)	17045002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	450,00	R\$	R\$	R\$
<b>02 EQUIPE TÉCNICA</b>						<b>SUBTOTAL R\$</b>		
02.001	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$	R\$	R\$
02.002	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$	R\$	R\$

02.003	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$	R\$	R\$
02.004	INFRA	3032000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	32,00	R\$	R\$	R\$
<b>03 DEMOLIÇÕES</b>						<b>SUBTOTAL R\$</b>		
03.001	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	892,00	R\$	R\$	R\$
03.002	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	463,84	R\$	R\$	R\$
03.003	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	860,00	R\$	R\$	R\$
03.004	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	180,00	R\$	R\$	R\$
03.005	INFRA	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	892,00	R\$	R\$	R\$
<b>04 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>SUBTOTAL R\$</b>		
04.001	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	2.475,00	R\$	R\$	R\$
04.002	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	1.098,00	R\$	R\$	R\$
04.003	CDHU	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1.098,00	R\$	R\$	R\$
<b>05 EQUIPAMENTO</b>						<b>SUBTOTAL R\$</b>		
05.001	INFRA	11014000	RETROESCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	44,00	R\$	R\$	R\$
05.002	INFRA	11023000	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	H	88,00	R\$	R\$	R\$
05.003	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	44,00	R\$	R\$	R\$

06 FUNDAÇÃO							SUBTOTAL R\$		
06.001	FDE	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	144,70	R\$	R\$	R\$	
06.002	SIURB (E)	2001083	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 40CM	M	1.364,00	R\$	R\$	R\$	
06.003	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	25,40	R\$	R\$	R\$	
06.004	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	748,00	R\$	R\$	R\$	
06.005	SIURB (E)	2002010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	497,12	R\$	R\$	R\$	
06.006	SIURB (E)	2002015	LASTRO DE BRITA	M3	4,62	R\$	R\$	R\$	
06.007	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	92,30	R\$	R\$	R\$	
06.008	SIURB (E)	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.153,64	R\$	R\$	R\$	
06.009	SIURB (E)	2004007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.491,36	R\$	R\$	R\$	
06.010	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	85,50	R\$	R\$	R\$	
06.011	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	85,50	R\$	R\$	R\$	
06.012	INFRA	4008000	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	258,50	R\$	R\$	R\$	
06.013	SIURB (E)	1003005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	258,50	R\$	R\$	R\$	
06.014	SIURB (E)	2006005	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	420,00	R\$	R\$	R\$	
<b>07 PISO</b>							<b>SUBTOTAL R\$ 114.543,50</b>		
07.001	SIURB (E)	2002015	LASTRO DE BRITA	M3	24,85	R\$	R\$	R\$	
07.002	CDHU	32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	497,12	R\$	R\$	R\$	
07.003	SIURB (E)	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	3.705,00	R\$	R\$	R\$	
07.004	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	65,50	R\$	R\$	R\$	

07.005	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	65,50	R\$	R\$	R\$
<b>08 ALIMENTAÇÃO E COMANDO - BOMBAS</b>						<b>SUBTOTAL R\$</b>		
08.001	SIURB (E)	4001041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	1.269,55	R\$	R\$	R\$
08.002	SIURB (E)	11002001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2.924,62	R\$	R\$	R\$
08.003	SIURB (E)	11002008	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	2.924,62	R\$	R\$	R\$
08.004	SIURB (E)	11002013	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	2.924,62	R\$	R\$	R\$
08.005	SIURB (E)	4001098	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	21,55	R\$	R\$	R\$
<b>09 ESTRUTURA</b>						<b>SUBTOTAL R\$</b>		
09.001	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	897,00	R\$	R\$	R\$
09.002	SIURB (E)	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	5.440,00	R\$	R\$	R\$
09.003	SIURB (E)	2004007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.360,00	R\$	R\$	R\$
09.004	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	68,00	R\$	R\$	R\$
09.005	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	68,00	R\$	R\$	R\$
09.006	CDHU	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	578,00	R\$	R\$	R\$
09.007	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	385,52	R\$	R\$	R\$
09.008	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	385,52	R\$	R\$	R\$
09.009	INFRA	8018002	CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, INCLUSIVE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	1.156,56	R\$	R\$	R\$
<b>10 COBERTURA</b>						<b>SUBTOTAL R\$ 500.579,98</b>		

10.001	FDE	03.04.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	6.438,00	R\$	R\$	R\$	
10.002	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	385,52	R\$	R\$	R\$	
10.003	SIURB (E)	6002043	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E=0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	385,52	R\$	R\$	R\$	
10.004	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	285,50	R\$	R\$	R\$	
<b>11 ELÉTRICA</b>							<b>SUBTOTAL R\$</b>		
11.001	SIURB (E)	9001062	LD.12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 71 À 75KVA	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	
11.002	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	144,00	R\$	R\$	R\$	
11.003	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	3,00	R\$	R\$	R\$	
11.004	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	86,00	R\$	R\$	R\$	
11.005	CDHU	39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	450,00	R\$	R\$	R\$	
11.006	CDHU	39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	280,00	R\$	R\$	R\$	
11.007	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	123,00	R\$	R\$	R\$	
11.008	CDHU	39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	118,00	R\$	R\$	R\$	
11.009	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.331,00	R\$	R\$	R\$	
11.010	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.145,00	R\$	R\$	R\$	
11.011	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	82,00	R\$	R\$	R\$	
11.012	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	10,00	R\$	R\$	R\$	
11.013	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	14,00	R\$	R\$	R\$	

11.014	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	122,00	R\$	R\$	R\$
11.015	CDHU	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	6,00	R\$	R\$	R\$
11.016	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00	R\$	R\$	R\$
11.017	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	8,00	R\$	R\$	R\$
11.018	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	45,00	R\$	R\$	R\$
11.019	CDHU	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
11.020	CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	25,00	R\$	R\$	R\$
11.021	CDHU	38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	78,00	R\$	R\$	R\$
11.022	CDHU	38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	UN	36,00	R\$	R\$	R\$
11.023	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	1.538,50	R\$	R\$	R\$
11.024	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	43,00	R\$	R\$	R\$
11.025	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	50,00	R\$	R\$	R\$
11.026	CDHU	41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	18,00	R\$	R\$	R\$
11.027	CDHU	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	102,00	R\$	R\$	R\$
11.028	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	37,00	R\$	R\$	R\$
11.029	CDHU	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	4,00	R\$	R\$	R\$
11.030	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	12,00	R\$	R\$	R\$

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta

12 REDE LOGICA E DADOS							SUBTOTAL R\$	
12.001	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	82,00			
12.002	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	640,00	R\$	R\$	R\$
12.003	SIURB (E)	9090017	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
12.004	SINAPI	98305	RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
12.005	CDHU	38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	165,00	R\$	R\$	R\$
12.006	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	210,00	R\$	R\$	R\$
12.007	CDHU	66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 1 U	UN	75,00	R\$	R\$	R\$
13 SPDA							SUBTOTAL R\$	
13.001	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	M	535,00	R\$	R\$	R\$
13.002	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm <sup>2</sup>	M	522,00	R\$	R\$	R\$
13.003	SIURB (E)	9083057	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	74,00	R\$	R\$	R\$
13.004	SIURB (E)	9011014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
13.005	SIURB (E)	9011005	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
13.006	SIURB (E)	9011061	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
13.007	SIURB (E)	9011090	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
14 HIDROSSANITÁRIO							SUBTOTAL R\$	
14.001	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	331,00	R\$	R\$	R\$
14.002	CDHU	46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	320,00	R\$	R\$	R\$
14.003	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	R\$	R\$	R\$

14.004	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	12,00	R\$	R\$	R\$	
14.005	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	8,00	R\$	R\$	R\$	
14.006	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	135,00	R\$	R\$	R\$	
14.007	CDHU	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	
14.008	CDHU	43.10.130	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3/4 cv, monoestágio, Hman= 10 a 16 mca, Q= 12,7 a 8 m³/h	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	
14.009	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	65,00	R\$	R\$	R\$	
14.010	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	12,00	R\$	R\$	R\$	
14.011	CDHU	45.01.066	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2'	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	
14.012	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	
14.013	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	
14.014	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	12,00	R\$	R\$	R\$	
14.015	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	
14.016	CDHU	49.11.130	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	M	92,00	R\$	R\$	R\$	
<b>15 ÁGUAS PLUVIAIS</b>									
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	
15.001	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	345,00	R\$	R\$	R\$	
15.002	FDE	09.06.027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	
15.003	CDHU	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	145,00	R\$	R\$	R\$	
<b>16 LOUÇAS, PEDRAS E ACESSÓRIOS</b>									
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	

16.001	CDHU	44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	11,00	R\$	R\$	R\$	
16.002	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	
16.003	CDHU	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	12,00	R\$	R\$	R\$	
16.004	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	12,00	R\$	R\$	R\$	
16.005	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	25,40	R\$	R\$	R\$	
16.006	CDHU	44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	34,50	R\$	R\$	R\$	
16.007	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	9,00	R\$	R\$	R\$	
16.008	FDE	08.84.054	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) - CHAPA 22 560X330X140MM - SEM PERTENCES	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	
16.009	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	9,00	R\$	R\$	R\$	
16.010	CDHU	14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	48,50	R\$	R\$	R\$	
16.011	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	92,00	R\$	R\$	R\$	
<b>17 PORTAS E JANELAS</b>							<b>SUBTOTAL R\$</b>		
17.001	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	65,30	R\$	R\$	R\$	
17.002	CDHU	23.04.100	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm	UN	30,00	R\$	R\$	R\$	
17.003	CDHU	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	36,36	R\$	R\$	R\$	
<b>18 PERGOLADO METÁLICO, PORTÕES E CORRIMÃO</b>							<b>SUBTOTAL R\$</b>		
18.001	FDE	03.04.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	6.825,00	R\$	R\$	R\$	
18.002	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	198,00	R\$	R\$	R\$	
18.003	SIURB (E)	14001052	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	198,00	R\$	R\$	R\$	

18.004	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	92,50	R\$	R\$	R\$
18.005	SIURB (E)	17005024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	145,50	R\$	R\$	R\$
<b>19 FORROS</b>							<b>SUBTOTAL R\$</b>	
19.001	CDHU	22.02.010	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	385,52	R\$	R\$	R\$
19.002	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	385,52	R\$	R\$	R\$
19.003	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	385,52	R\$	R\$	R\$
<b>20 PINTURAS - PAREDES</b>							<b>SUBTOTAL R\$</b>	
20.001	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	2.432,50	R\$	R\$	R\$
20.002	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	2.432,50	R\$	R\$	R\$
20.003	CDHU	02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniação e gesso	M2	565,00	R\$	R\$	R\$
20.004	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	1.824,38	R\$	R\$	R\$
<b>21 REVESTIMENTO CERÂMICO</b>							<b>SUBTOTAL R\$</b>	
21.001	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	45,50	R\$	R\$	R\$
21.002	CDHU	18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	788,30	R\$	R\$	R\$
21.003	FDE	13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	788,30	R\$	R\$	R\$
<b>22 AR CONDICIONADO</b>							<b>SUBTOTAL R\$</b>	
22.001	CDHU	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	12,00	R\$	R\$	R\$
22.002	CDHU	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	7,00	R\$	R\$	R\$
22.003	CDHU	43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	3,00	R\$	R\$	R\$

23 PISO EXTERNO							SUBTOTAL R\$		
23.001	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	28,30	R\$	R\$	R\$	
23.002	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	697,00	R\$	R\$	R\$	
23.003	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	62,50	R\$	R\$	R\$	
23.004	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	109,00	R\$	R\$	R\$	
23.005	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	98,00	R\$	R\$	R\$	
23.006	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	26,80	R\$	R\$	R\$	
23.007	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	26,80	R\$	R\$	R\$	
23.008	CDHU	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	46,50	R\$	R\$	R\$	
24 PAISAGISMO							SUBTOTAL R\$		
24.001	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	43,15	R\$	R\$	R\$	
24.002	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	186,00	R\$	R\$	R\$	
24.003	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	
24.004	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	40,00	R\$	R\$	R\$	
25 COMBATE À INCÊNDIO							SUBTOTAL R\$		
25.001	CDHU	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	24,00	R\$	R\$	R\$	
25.002	CDHU	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	
25.003	SINAPI	92360	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	225,00	R\$	R\$	R\$	
25.004	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	42,00	R\$	R\$	R\$	
25.005	CDHU	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	
25.006	CDHU	50.01.180	Hidrante de coluna com duas saídas, 4' x 2 1/2' - simples	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	

25.007	CDHU	40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	15,00	R\$	R\$	R\$	
25.008	SIURB (E)	9012053	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	
25.009	SIURB (E)	10003009	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	
<b>26 LIMPEZA FINAL</b>							<b>SUBTOTAL R\$</b>		
26.001	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	565,00	R\$	R\$	R\$	

**TOTAL FINAL R\$**

Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta:

R\$..... (.....).

Declaramos ciência de que o prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da última assinatura do contrato, compreendendo a etapa de elaboração, análise e aprovação do Projeto Executivo, a execução física da obra, os recebimentos provisório e definitivo e demais providências administrativas de encerramento. Declaramos, ainda, ciência de que o prazo para execução física integral da obra será de até 18 (dezoito) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou autorização formal equivalente, após a aprovação formal, pela Contratante, do Projeto Executivo relativo à etapa a ser executada, conforme Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

.....

Nome  
Responsável Técnico

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

51

À  
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1197/2026

A pessoa jurídica, assim denominada, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE – UF \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

1. Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
3. Que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
4. Que cumpre a **reserva legal de contratação de aprendizes** nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Que **não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar** participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução

de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

- 52
6. Que não possui em seu quadro de pessoal, de sócios ou de colaboradores que atuarão na execução do objeto, **agentes públicos da Câmara Municipal de Cajamar** que se enquadrem nas vedações do art. 4.º da Resolução CMDC n.º 256/2025, declarando, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para atuar no processo de contratação ou na fiscalização contratual, em estrita observância à prevenção de conflitos de interesse e ao histórico de contratação habitual definido na referida norma.
  7. **Atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021).
  8. Está ciente da obrigação de **manter o endereço da empresa atualizado** junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
  9. Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)

## ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA (MODELO)

53

À CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1197/2026

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins, **DECLARA**, expressamente, que visitou as áreas físicas afetas ao objeto presente no Edital de Concorrência Eletrônica nº01/2026 a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do (a) Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Público que acompanhou o (a) representante

## ANEXO V- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA (MODELO)

54

À CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1197/2026

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para fins, **DECLARA**, expressamente, que **OPTOU** por não realizar vistoria do local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas afetas ao objeto de contratação, assumindo os riscos decorrentes da ausência de vistoria quanto às condições que poderiam ser identificadas por diligência ordinária, sem prejuízo dos riscos atribuídos à Administração pela matriz de riscos e pela legislação aplicável.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

## ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP E A EMPRESA .....

55

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR (SP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 51.447.472/0001-28, com sede na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, 07752-000, Telefone: (11) 4446-6148, representado por seu Presidente ....., neste ato denominado **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....-...../.., com sede na Av. .... cidade de ..... neste ato representada por seu ..... Sr. (a) ..... doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº ...../.... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº ...../....** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e inovação do espaço físico do edifício da Câmara Municipal de Cajamar/SP, sob o regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento de menor preço global, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em estrita observância ao Projeto Básico, ao Termo de Referência e aos demais anexos do Edital.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Edital da Licitação;

**1.2.2.** O Termo de Referência;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Todos os anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data da última assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução do objeto, os procedimentos de medição e pagamento, o recebimento provisório, o prazo de observação, o recebimento definitivo, a liquidação final das obrigações, a liberação da garantia contratual, quando cabível, e o encerramento administrativo do ajuste.

**2.2.** O prazo de vigência da contratação destina-se a viabilizar não apenas a execução de 18 (dezoito) meses prevista no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, mas também, a elaboração e aceite de cada etapa do Projeto Executivo e todos os processos administrativos e técnicos necessários para completa e fiel execução da obra de ampliação.

**2.3.** Por se tratar de um contrato de escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, desde que a mora não decorra de culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do Art. 111, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021

**2.4.** Independentemente da prorrogação automática, o cronograma de execução poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante prévia justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

**2.4.1.** Alteração do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

**2.4.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;

**2.4.3.** Impedimento da execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**2.4.4.** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE que impactem diretamente o andamento da obra.

**2.5.** Toda e qualquer alteração de prazo que demande ajuste no valor global ou modificação qualitativa do objeto deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo, precedida de análise técnica e parecer jurídico favorável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço total e global para a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra objeto deste Contrato, em regime de contratação semi-integrada, é de R\$ [Inserir o valor da proposta vencedora] ([Valor por extenso]), conforme proposta vencedora da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento.

57

4.1.1. No preço acima estipulado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, despesas de administração, e o lucro da CONTRATADA, não sendo devido nenhum outro valor a qualquer título.

4.2. As medições e os pagamentos serão realizados por etapas ou subetapas concluídas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado previamente definidas e aprovadas pela fiscalização técnica e administrativa, vedada a remuneração orientada exclusivamente por preços unitários ou pela execução isolada de quantitativos de itens da planilha, nos termos do art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021, em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária aprovados.

4.2.1. Os procedimentos, documentos exigidos e os critérios detalhados para a medição e o ateste dos serviços são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4.2.2. Após a aprovação formal da medição pela fiscalização, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.2.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

4.2.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.3. Data-Base e Periodicidade** do Reajustamento de Preços: A data-base para o reajustamento de preços é a data de apresentação da proposta pela CONTRATADA no processo licitatório. O reajuste será aplicado com periodicidade anual, contada a partir da data-base, conforme permitido pelo Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Critério de Reajuste: O critério para o reajustamento dos preços será a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:  $R = V * [(I - I_0) / I_0]$  Onde:

- R = Valor do reajuste procurado;

- V = Valor dos serviços a serem reajustados;
- I = Índice correspondente ao mês do reajuste;
- I<sub>0</sub> = Índice correspondente ao mês da data-base do Contrato.

4.4. Da Atualização Monetária por Atraso no Pagamento: Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, por período superior ao prazo estipulado na subcláusula 4.2.2, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data do adimplemento da obrigação (vencimento) e a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital e seus anexos e neste Contrato, incumbirá à CONTRATANTE: a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a regular execução do objeto, incluindo o livre acesso à área da obra; b) Disponibilizar o Projeto Básico e prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes à execução do contrato; c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento; d) Exercer a fiscalização e a gestão do contrato por meio dos agentes públicos designados, conforme detalhado no Termo de Referência, garantindo o acompanhamento efetivo dos serviços; e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos verificados na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; f) Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos e prazos definidos neste Contrato e na legislação.

5.2. A CONTRATANTE zelar pelo cumprimento do código de conduta e integridade que rege a atuação de seus agentes, em especial os princípios estabelecidos na Resolução nº 256/2025 desta Casa Legislativa, exigindo da CONTRATADA e de seus prepostos a mesma observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

5.3. Compete à CONTRATANTE, por meio de sua equipe de fiscalização, a obrigação de verificar e exigir que a CONTRATADA mantenha, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Além das demais obrigações previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, constituem obrigações fundamentais da CONTRATADA:

6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

60

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 6.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 6.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 6.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

6.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

6.38. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

6.39 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.40. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.41. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6.46. Conforme previsão e regras previstas no Termo de Referência, A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo a esta avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica, fiscal, trabalhista e às demais condições necessárias à execução da parcela a ser subcontratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**7.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**7.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**7.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**7.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**7.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**7.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**7.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**7.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**7.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**7.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

### **8.1. Do Prazo de Vigência**

8.1.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última assinatura do contrato, compreendendo o prazo de execução do objeto e os prazos subsequentes para recebimento.

## 8.2. Dos Prazos de Execução

8.2.1. Início da Execução: A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços (OS).

### 8.2.2. Etapas de Execução do Objeto

8.2.2.1. A execução do objeto contratual será desenvolvida em etapas sucessivas e interdependentes, observados o regime de contratação semi-integrada, o Projeto Básico, o Termo de Referência, o Edital, a proposta da CONTRATADA, a matriz de riscos, o cronograma físico-financeiro, o Projeto Executivo relativo à fase executada aprovado e as demais disposições deste Contrato.

8.2.2.2. Para fins deste Contrato, a execução do objeto compreende as seguintes etapas:

a) Etapa de elaboração, entrega, análise e aprovação do Projeto Executivo:

8.2.2.3. Após a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Serviços (OS) relativa à etapa de projeto, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o Projeto Executivo relativo às etapas a serem executadas na sua primeira fase, conforme prazos previstos neste contrato, em estrita conformidade com o Projeto Básico, o Termo de Referência, o Edital, as planilhas orçamentárias, os memoriais, as normas técnicas aplicáveis, a matriz de riscos e os demais documentos integrantes da contratação.

8.2.2.4. O Projeto Executivo deverá conter todos os elementos técnicos necessários e suficientes à execução de cada fase da obra, incluindo, quando aplicável, detalhamentos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, rede lógica e dados, SPDA, climatização, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, compatibilização entre disciplinas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronograma executivo ajustado, ART/RRT dos responsáveis técnicos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

8.2.2.4.1. São passíveis de desenvolvimento, compatibilização e detalhamento pela contratada, no Projeto Executivo, as soluções executivas, metodológicas e tecnológicas necessárias à plena execução do objeto, desde que preservadas as diretrizes, desempenho, qualidade, funcionalidade, acessibilidade, segurança, vida útil, área de intervenção e finalidade pública estabelecidas no Projeto Básico. Alterações do Projeto Básico somente serão admitidas mediante autorização prévia e formal da Contratante, com demonstração objetiva de superioridade técnica, econômica, operacional ou de manutenção, nos termos do art. 46, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.5. Recebido o Projeto Executivo relativo à fase a ser executada, a CONTRATANTE, por meio da fiscalização técnica ou de apoio técnico designado, deverá realizar análise e manifestação formal, podendo aprová-lo, aprová-lo com ressalvas ou solicitar ajustes, complementações ou correções, antes de realizada a sua execução.

66

8.2.2.6. Havendo solicitação de ajustes, complementações ou correções no Projeto Executivo relativo à fase que for executada, a CONTRATADA deverá reapresentar o Projeto Executivo corrigido, conforme orientação técnica da fiscalização técnica da Câmara, realizando as manifestações que forem necessárias através de relatório anexado ao Processo.

8.2.2.7. A aprovação formal de cada etapa do Projeto Executivo relativo à etapa a ser executada da obra pela CONTRATANTE constitui condição para o início da execução física da obra, ressalvadas as atividades preliminares expressamente autorizadas pela fiscalização que não dependam da aprovação integral do Projeto Executivo, tais como mobilização, instalação de canteiro, levantamentos complementares, conferências técnicas, sondagens adicionais, locação preliminar e demais providências preparatórias.

8.2.2.8. A aprovação das etapas do Projeto Executivo pela CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela adequação, compatibilização, exequibilidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e conformidade técnica das soluções executivas por ela desenvolvidas.

b) Etapa de execução física da obra

8.2.2.9. A execução física da obra somente terá início após a aprovação formal do Projeto Executivo pela CONTRATANTE relativa à fase que for executada e a emissão da Ordem de Serviços (OS) ou autorização formal equivalente.

8.2.2.10. O prazo para execução física integral da obra será de até **18 (dezoito) meses**, após a aceitação por parte da Contratante do Projeto Executivo referente à cada etapa de execução, conforme cronograma de execução contratual, contado da emissão da Ordem de Serviços (OS) ou autorização formal equivalente, devendo ser observadas as etapas do Projeto Executivo aprovado, o Projeto Básico, o Termo de Referência, o cronograma físico-financeiro, a matriz de riscos, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições contratuais.

8.2.2.11. O prazo para execução física integral da obra será de até 18 (dezoito) meses, contado da emissão da Ordem de Serviços (OS) ou autorização formal equivalente, a ser emitida após a aprovação formal, pela CONTRATANTE, do Projeto Executivo relativo à etapa de execução correspondente, conforme cronograma de execução contratual, devendo ser observados o Projeto Executivo aprovado, o Projeto Básico, o Termo de

Referência, o cronograma físico-financeiro, a matriz de riscos, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições contratuais.

8.2.2.12. A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, cabendo-lhe manter a compatibilidade entre o avanço físico dos serviços, as medições, a alocação de equipe técnica, o fornecimento de materiais e equipamentos e os prazos contratuais.

8.2.2.13. Eventuais alterações, ajustes, complementações ou revisões das etapas do Projeto Executivo aprovado que se mostrarem necessários durante a execução física da obra deverão ser previamente submetidos à fiscalização e somente poderão ser implementados após autorização formal da CONTRATANTE, observados o regime de contratação semi-integrada, a matriz de riscos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as hipóteses legais de alteração contratual.

c) Etapa de recebimento, liquidação final e encerramento administrativo

8.2.2.14. Concluída a execução física da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços à CONTRATANTE e apresentar a documentação final exigida no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, no Projeto Executivo aprovado e neste Contrato.

8.2.2.15. A documentação final deverá incluir, quando aplicável, projetos “as built”, ART/RRT, laudos, ensaios, testes, certificados, manuais, garantias, relatórios técnicos, comprovações de destinação de resíduos e demais documentos necessários ao recebimento do objeto.

8.2.2.16. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, podendo a CONTRATANTE apontar pendências, vícios, defeitos ou inconformidades a serem corrigidos pela CONTRATADA no prazo fixado pela fiscalização.

8.2.2.17. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

8.2.2.18. A etapa de recebimento, liquidação final e encerramento administrativo estará compreendida no prazo de vigência contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização, bem como das garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.3. Dos Prazos de Recebimento

Anexo VI – Minuta de Contrato

8.3.1. Recebimento Provisório: Após a comunicação de conclusão da obra, a fiscalização da CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para realizar a vistoria e emitir o Termo de Recebimento Provisório, atestando a execução dos serviços e apontando eventuais pendências a serem corrigidas pela CONTRATADA.

68

8.3.2. Prazo de Observação: A partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, iniciará o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos, durante o qual a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto, a correção de vícios aparentes e a qualidade da obra em condições de uso.

8.4. Recebimento Definitivo: Deve ocorrer em até 90 dias após o recebimento provisório (Art. 140, § 2º). Este é o prazo para a Administração realizar testes exaustivos e verificar se o Projeto Executivo foi integralmente cumprido e todas obrigações da contratada foram executadas. Mesmo após o recebimento definitivo, a empresa responde pela solidez e segurança da obra por, no mínimo, 5 anos.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução de todas as obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, indenizações, prejuízos causados à Administração e responsabilidades trabalhistas, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, percentual justificado pela relevância e complexidade técnica da obra, que envolve a ampliação de um edifício público em funcionamento, demandando rigoroso cumprimento de prazos e padrões de qualidade para não impactar as atividades legislativas, conforme faculta o Art. 98 da referida Lei.

9.3. Caberá ao contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação para a assinatura do instrumento contratual, optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; b) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); c) Fiança bancária, emitida por instituição bancária em funcionamento no País, autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil ou ainda d) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará a recusa na contratação, decaindo o adjudicatário do direito à mesma, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Anexo VI – Minuta de Contrato

9.5. Caso a opção do contratado seja pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá, obrigatoriamente e sob pena de não aceitação: a) Conter prazo de vigência igual ou superior ao prazo de execução do contrato, prevendo a obrigação de renovação em caso de prorrogação contratual; b) Assegurar a cobertura para todas as obrigações contratuais, incluindo o fiel cumprimento do objeto, o ressarcimento de prejuízos, o pagamento de multas e o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.5.1. Na hipótese prevista no artigo acima, se a seguradora não assumir a execução do contrato, deverá pagar a integralidade do valor fixado na apólice.

9.6. A garantia prestada deverá ser reforçada ou complementada sempre que houver alterações contratuais que impliquem aumento do valor do contrato, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado.

9.7. A garantia responderá por todas as obrigações do contratado e poderá ser executada pela Administração, sem necessidade de interpelação judicial, para o ressarcimento de quaisquer prejuízos, multas ou indenizações decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato, ou do cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.8. A garantia somente será, e desde que comprovada a quitação de todas as obrigações contratuais, incluindo as de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal relativas ao objeto.

9.9. Caso a Contratada opte pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, nos termos do Art. 96, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o depósito deverá ser realizado em conta bancária específica da Câmara Municipal de Cajamar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

9.9.1. O recolhimento do valor deverá ser efetuado mediante guia de depósito ou transferência bancária identificada, devendo a Contratada solicitar as orientações e os dados da conta junto à Divisão de Finanças da Câmara Municipal.

9.9.2. Os valores depositados a título de garantia em dinheiro serão atualizados monetariamente, em estrita observância ao Art. 96, § 2º da Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos seguintes critérios:

9.9.2.1. A atualização será calculada com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurada entre a data do efetivo depósito e a data da sua restituição;

9.9.2.2. A atualização monetária visa exclusivamente a preservação do valor real da moeda, não incidindo sobre o montante caucionado qualquer tipo de remuneração por juros, dividendos ou rendimentos financeiros de mercado, salvo se o valor for

depositado em caderneta de poupança específica para este fim, hipótese em que os juros da conta reverterão em favor da Contratada no momento da liberação.

9.9.3. A garantia em dinheiro poderá ser utilizada pela Administração para o pagamento de multas aplicadas, indenizações por danos causados ou quitação de encargos trabalhistas e previdenciários não honrados pela Contratada, após o devido processo administrativo.

9.9.3.1. Ocorrendo a utilização total ou parcial da garantia, a Contratada deverá proceder à sua recomposição integral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão contratual.

9.9.4. A liberação da garantia, devidamente atualizada, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a comprovação da inexistência de pendências contratuais, fiscais ou trabalhistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato ao longo de sua execução. Caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA terá o direito de solicitar o restabelecimento da relação original entre os encargos e a sua remuneração, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", e do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA por meio de requerimento específico, devidamente instruído com uma demonstração analítica do desequilíbrio, incluindo planilhas de custos, memórias de cálculo, cotações de mercado e todos os documentos que comprovem o impacto dos fatos alegados sobre os custos do contrato.

10.3. O prazo para a CONTRATANTE responder, de forma fundamentada, ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo do requerimento devidamente instruído pela CONTRATADA.

10.4. A ausência de resposta da CONTRATANTE no prazo estipulado não implicará aceitação tácita do pedido, mas resguardará o direito da CONTRATADA de adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a proteção de seus direitos.

10.5. O deferimento do pedido de restabelecimento visa recompor a equação econômico-financeira original do contrato, não se confundindo com o reajustamento de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)**

71

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em plena compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas para a sua participação e sagração no processo licitatório que deu origem a este instrumento.

11.2. A CONTRATANTE, por meio de sua equipe de gestão e fiscalização, reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal, social, trabalhista, bem como da qualificação técnica e econômico-financeira da CONTRATADA.

11.3. A não manutenção de qualquer das condições de habilitação ou a recusa em apresentar a documentação comprobatória quando solicitada configurará descumprimento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, inclusive a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. Dos Direitos e Responsabilidades: Os direitos e as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aqueles expressamente definidos nas Cláusulas QUINTA (Das Obrigações da Contratante) e SEXTA (Das Obrigações da Contratada) deste instrumento, bem como os decorrentes da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

12.2. Das Penalidades Cabíveis: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) Advertência; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Dos Valores das Multas e Suas Bases de Cálculo: As multas serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, respeitando o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) estabelecido no Edital, nos seguintes termos: a) para as infrações decorrentes de atraso injustificado na execução, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso,

sendo que o atraso superior a esse período autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do Contrato; b) para a infração de inexecução total do objeto, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato; c) para as infrações relacionadas à entrega de documentação, manutenção de proposta e amostras, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato; e d) para as infrações de natureza gravíssima, como fraude, conluio ou atos lesivos, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato.

12.4. Do Procedimento de Aplicação: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.4.1. Os valores das multas aplicadas serão, preferencialmente, descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou executados da garantia contratual. Caso insuficientes, serão cobrados administrativa ou judicialmente.

12.5. Da Cumulatividade: As sanções previstas nesta Cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. A aplicação de multas não exige a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos decorrentes da infração cometida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. A extinção deste Contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa, e será formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

13.2. Formas de Extinção: A extinção do contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE; b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação; c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

13.3. Casos de Extinção por Ato Unilateral da CONTRATANTE: Constituem motivos para a extinção unilateral do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, os casos elencados no Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em especial: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) O atraso injustificado no início da obra ou a lentidão do seu cumprimento que comprove a impossibilidade da conclusão no prazo estipulado; c) A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação; d) O desatendimento das determinações regulares da

fiscalização; e) A não manutenção das condições de habilitação; f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

13.4. Consequências da Extinção: A extinção do contrato determinada por ato unilateral da CONTRATANTE em razão de inadimplemento da CONTRATADA acarretará, conforme o Art. 139 da Lei nº 14.133/2021: a) Assunção imediata do objeto do contrato no estado em que se encontrar; b) Ocupação e utilização do local, instalações e equipamentos necessários à continuidade da execução; c) Execução da garantia contratual (inclusive com acionamento da cláusula de retomada, se houver seguro-garantia) para ressarcimento e pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias; d) Retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, conforme discriminado no termo de referência.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

15.1. Os riscos que possuam cobertura securitária poderão ser preferencialmente alocados à CONTRATADA, desde que assim previstos na Matriz de Riscos e compatíveis com a natureza do evento, a capacidade de gerenciamento das partes e as obrigações assumidas no contrato.

15.2. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, conforme § 5º do art. 46 da Lei 14.133/21.

15.3. Na Contratação Semi Integrada, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado estão alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos, conforme parágrafo 4º do art. 22 da Lei 14.133/2021.

15.4. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes, devendo ser observada a sua eventual solução.

15.5. Sempre que atendidas as condições deste contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

74

15.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela CONTRANTE, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021;

15.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

15.6. As hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, ocorrerá nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos (ANEXO VII do Edital), como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

15.7. Será avaliada pela CONTRATANTE, a possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

15.7.1. Os eventos alocados à Administração poderão ensejar recomposição, prorrogação ou alteração contratual, desde que comprovado nexos causal, impacto e ausência de culpa da Contratada.

15.8. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste contrato e sua matriz de risco se dará em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização do pedido à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** Nas hipóteses de contratação semi-integrada, a alteração dos valores contratuais somente será admitida nos casos previstos no art. 133 da Lei nº 14.133/2021, observada a matriz de riscos, vedada a utilização da regra geral de acréscimos e supressões para transferir à Administração riscos assumidos pela Contratada.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, as partes se comprometem a buscar a solução de eventuais controvérsias por meios alternativos de prevenção e resolução, em conformidade com o disposto nos Artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

**19.3.** Caso surja qualquer controvérsia na execução deste Contrato, as partes poderão recorrer, mediante acordo, à conciliação, à mediação, a comitê de resolução de disputas ou à arbitragem, nos termos da legislação aplicável, antes de recorrerem à via judicial.

Cajamar-SP, ..... de ..... de 2026

EDIVILSON LEME MENDES

Anexo VI – Minuta de Contrato

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

76

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

TESTEMUNHA 3:

## ANEXO VII- MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com base em parâmetros metodológicos de identificação, análise e classificação de riscos, utilizando como referência orientativa o Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União – *Um passo para a eficiência*, 2ª Edição.<sup>11</sup>

77

<b>MATRIZ DE RISCOS – EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e inovação do espaço físico do edifício da Câmara Municipal de Cajamar/SP, sob o regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento de menor preço global, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em estrita observância ao Projeto Básico, ao Termo de Referência e aos demais anexos do Edital.	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão Contratual	
<b>PROBABILIDADE:</b> chance acontecer um evento que possa afetar o objetivo.	
<b>IMPACTO:</b> resultado de um evento que afeta os objetivos.	
<b>NÍVEL DE RISCO:</b> magnitude de um risco ou combinação de riscos.	
<b>RISCO 01</b>	
<b>RISCO:</b>	Definição de exigências restritivas de qualificação técnica no Edital
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Seleção do Fornecedor (Fase Externa).
<b>ALOCÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratante/ Natureza: jurídico/regulatório
<b>DANOS:</b>	Impugnações, certame deserto ou fracassado e atraso no início da modernização do prédio.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Justificativa técnica detalhada para cada exigência de capacidade. (Setor: Agente de Contratação / Jurídico).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Republicação do edital com ajustes imediatos nos requisitos. (Setor: Divisão de Compras).
<b>RISCO 02</b>	
<b>RISCO:</b>	Erros, omissões ou inconsistências do Projeto Básico não identificáveis por diligência ordinária da licitante e apontados através de análise crítica e justificada.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Alto
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Planejamento e Execução
<b>ALOCÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratante, quanto a erro originário do Projeto Básico fornecido pela Administração, sem prejuízo de apuração de responsabilidade técnica perante o projetista. Contratada, quanto a erros do Projeto Executivo, falhas de compatibilização sob sua responsabilidade ou alterações/inovações por ela propostas e aprovadas. / Natureza: técnico/projeto

<sup>11</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/outros-documentos-externos/tcu\\_manual\\_gestao\\_riscos.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/outros-documentos-externos/tcu_manual_gestao_riscos.pdf). Data de acesso: 15 de jun. de 2026.

<b>DANOS:</b>	Aumento do custo global e risco de apontamentos pelo Tribunal de Contas (TCE/SP).
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula de validação obrigatória do projeto pela contratada após a OS. (Setor: Fiscalização).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Notificação à Prefeitura para que a projetista corrija as falhas sem ônus à Câmara.
<b>RISCO 03</b>	
<b>RISCO:</b>	Descoberta de vícios ocultos estruturais após demolições (patologias não mapeadas).
<b>PROBABILIDADE:</b>	Alta
<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Alto
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução (Fase de Demolição/Infraestrutura).
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Câmara Municipal de Cajamar/ Natureza: operacional/execução
<b>DANOS:</b>	Necessidade de aditivos de valor para reforço estrutural não previsto no projeto original.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Manutenção de reserva de contingência orçamentária para obras. (Setor: Financeiro / Presidência).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Formalização de termo aditivo com laudo técnico fundamentado. Instrução de processo administrativo com laudo técnico, análise da matriz de riscos, avaliação jurídica e orçamentária, e adoção da medida legal cabível, inclusive alteração contratual somente quando preenchidos os requisitos legais aplicáveis. (Setor: Engenharia / Gestão contratual com apoio da fiscalização técnica contratada).
<b>RISCO 04</b>	
<b>RISCO:</b>	Ruído excessivo e vibrações durante a realização de Sessões Plenárias.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Alta
<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: operacional/execução
<b>DANOS:</b>	Desgaste institucional e paralisação forçada dos serviços por ordem da Presidência.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Estabelecimento de cronograma de "horário de silêncio" no Termo de Referência. (Setor: Fiscalização / Presidência).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Aplicação de multas diárias por descumprimento de horários ruidosos. (Setor: Gestor do Contrato).
<b>RISCO 05</b>	
<b>RISCO:</b>	Incompatibilidade entre as disciplinas de elétrica, hidráulica e estrutura no projeto.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Alto
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratante, quanto a erro originário do Projeto Básico fornecido pela Administração, sem prejuízo de apuração de responsabilidade técnica perante o projetista. Contratada, quanto a erros do Projeto Executivo, falhas de compatibilização sob sua responsabilidade ou

	alterações/ inovações por ela propostas e aprovadas. / Natureza: técnico/projeto
<b>DANOS:</b>	Atrasos significativos e custos extras de demolição e reconstrução.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Revisão técnica cruzada das plantas antes do início das instalações. (Setor: Fiscalização / Engenharia).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Glosa de pagamentos e notificação para correção imediata pelo projetista. (Setor: Gestor do Contrato).
<b>RISCO 06</b>	
<b>RISCO:</b>	Acidentes envolvendo servidores ou público externo circulando no prédio.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Alto
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: segurança do trabalho
<b>DANOS:</b>	Indenizações judiciais e possível interdição do canteiro por órgãos de segurança.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Isolamento rígido com tapumes e sinalização de segurança ostensiva. (Setor: Fiscalização / Segurança do Trabalho).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Acionamento do Seguro de Responsabilidade Civil da contratada. (Setor: Fiscalização).
<b>RISCO 07</b>	
<b>RISCO:</b>	Inadimplência de encargos trabalhistas ou previdenciários pela contratada.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Alto
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: Jurídico/Regulatório
<b>DANOS:</b>	Bloqueios judiciais nas contas da Câmara e prejuízo ao erário.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Exigência de comprovação mensal de quitação de guias para liberação do pagamento. (Setor: Gestor do Contrato / Financeiro).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Retenção cautelar de pagamentos para quitação direta de verbas rescisórias. (Setor: gestão contratual com auxílio do Jurídico).
<b>RISCO 08</b>	
<b>RISCO:</b>	Danos ao patrimônio mobiliário e equipamentos de TI existentes na Câmara.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: Operacional / Patrimonial
<b>DANOS:</b>	Quebra de equipamentos e necessidade de reposição de mobiliário danificado.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Proteção de móveis com lonas e isolamento de salas de servidores/ TI. (Setor: Fiscalização / Apoio Administrativo).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Desconto dos valores de reparo diretamente da fatura da contratada. (Setor: Gestor do Contrato e Fiscalização).

## Anexo VII – Matriz de Riscos

<b>RISCO 09</b>	
<b>RISCO:</b>	Variação extraordinária de preços de insumos (aço, cobre, cimento).
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA</b>	Compartilhado. A Contratada suportará variações ordinárias de mercado e aquelas cobertas pelo reajuste contratual. A Contratante suportará, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, apenas eventos extraordinários, supervenientes, comprovados, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que não estejam alocados à Contratada e que tenham nexos causal direto com o aumento dos encargos. / Natureza: econômico-financeiro.
<b>DANOS:</b>	Paralisação da obra por abandono ou pedido de rescisão amigável.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Utilização de índices de reajuste setoriais adequados (ex: INCC). (Setor: Divisão de Compras com auxílio técnico de engenharia da Prefeitura).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Análise técnica de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro. (Setor: Jurídico / Gestão/fiscalização contratual com apoio técnico de engenharia da Prefeitura).
<b>RISCO 10</b>	
<b>RISCO:</b>	Atraso na entrega por chuvas prolongadas acima da média histórica.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Baixo
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA</b>	Chuvas ordinárias, sazonais e previsíveis: risco da Contratada, já considerado no planejamento executivo e no cronograma. Chuvas extraordinárias, acima da média histórica, devidamente comprovadas por registros pluviométricos oficiais, diário de obras e demonstração de impacto no caminho crítico: possibilidade de reprogramação de prazo, sem reequilíbrio econômico-financeiro automático. / Natureza: ambiental/climático
<b>DANOS:</b>	Prolongamento do transtorno da obra para os servidores e parlamentares.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Planejamento de frentes de trabalho internas para períodos chuvosos. (Setor: Fiscalização).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	A prorrogação de prazo dependerá de comprovação de chuvas acima da média histórica, registro em diário de obras, demonstração de impacto no caminho crítico do cronograma e ausência de culpa da Contratada. Não haverá reequilíbrio financeiro automático. (Setor: gestão contratual)
<b>RISCO 11</b>	
<b>RISCO:</b>	Baixa qualidade dos materiais empregados (divergência do Memorial Descritivo).
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Média
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: operacional/execução

Anexo VII – Matriz de Riscos

<b>DANOS:</b>	Recebimento de obra com vícios de acabamento e funcionalidade.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Exigência de apresentação de amostras e laudos técnicos antes da aplicação. (Setor: Fiscalização).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Rejeição do serviço e obrigação de refazer com material correto às custas da empresa. (Setor: Fiscalização).
<b>RISCO 12</b>	
<b>RISCO:</b>	Erro de cálculo estrutural no Projeto Básico fornecido.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Alto
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Planejamento /Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratante, quando se tratar de erro, omissão ou insuficiência originária do Projeto Básico fornecido pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade técnica e eventual direito de regresso em face do projetista responsável. Contratada, quando se tratar de erro, omissão, incompatibilidade, insuficiência de detalhamento ou inovação proposta no Projeto Executivo elaborado pela própria Contratada. / Natureza: técnico/projeto
<b>DANOS:</b>	Danos materiais irreparáveis, riscos à vida e responsabilização civil/criminal.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Exigência de seguro de responsabilidade civil profissional da projetista. (Setor: empresa projetista contratada).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Interdição imediata da obra e contratação de perícia técnica independente. (Setor: Presidência).
<b>RISCO 13</b>	
<b>RISCO:</b>	Abandono da obra pela contratada antes da conclusão.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: administrativo/gestão contratual
<b>DANOS:</b>	Degradação do que já foi construído e custos extras com nova contratação.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Exigência de garantia contratual conforme modalidade e condições previstas no edital e no contrato, podendo contemplar seguro-garantia com cláusula de retomada quando expressamente exigido e justificado no instrumento convocatório. (Setor: Divisão de Compras).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Execução da garantia e convocação do remanescente ou nova licitação. (Setor: Gestão Contratual e agente de contratação se necessidade de escolher nova contratada).
<b>RISCO 14</b>	
<b>RISCO:</b>	Poeira e sujeira excessiva em áreas administrativas e de atendimento.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Alta
<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução

## Anexo VII – Matriz de Riscos

<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: administrativo/gestão contratual
<b>DANOS:</b>	Problemas respiratórios em servidores e imagem negativa da instituição.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Obrigações contratuais de limpeza diária e uso de barreiras de poeira. (Setor: Fiscalização).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Contratação de limpeza extraordinária com desconto no pagamento da empresa. (Setor: Gestor do Contrato).
<b>RISCO 15</b>	
<b>RISCO:</b>	Interferência acidental em redes de lógica e dados existentes.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Média
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Compartilhado. Contratante, quanto à inexistência, insuficiência ou erro nas informações cadastrais disponibilizadas sobre redes existentes. Contratada, quanto a danos decorrentes de imperícia, negligência, ausência de mapeamento prévio, descumprimento de cautelas executivas ou intervenção sem autorização da fiscalização/TI. / Natureza: administrativo/gestão contratual
<b>DANOS:</b>	Perda de produtividade e custos de reparo emergencial de fibra óptica/cabos.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Mapeamento prévio com a equipe de TI da Câmara antes de furos ou valas. (Setor: Fiscalização / TI).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reparo imediato pela equipe de manutenção com repasse de custos à contratada. (Setor: gestão contratual e fiscalização)
<b>RISCO 16</b>	
<b>RISCO:</b>	Falta de uso de EPIs pelos operários no canteiro de obras.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Alto
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: operacional/execução.
<b>DANOS:</b>	Interdição da obra e responsabilidade solidária da Câmara
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Fiscalização diária e exigência de técnico de segurança no local. (Setor: Fiscalização).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Suspensão imediata dos serviços até a regularização do uso de EPIs. (Setor: Fiscalização).
<b>RISCO 17</b>	
<b>RISCO:</b>	Divergência entre o executado e o projeto ("As Built" falho).
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Média
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Recebimento do Objeto
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: técnico/projeto
<b>DANOS:</b>	Custos elevados de manutenção corretiva
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Registro fotográfico semanal e atualização mensal das plantas de execução. (Setor: Fiscalização Técnica).

## Anexo VII – Matriz de Riscos

<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Retenção do último pagamento até a entrega do “As Built” aprovado. (Setor: Gestor do Contrato).
<b>RISCO 18</b>	
<b>RISCO:</b>	Demora excessiva na medição e processamento de pagamentos.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
<b>IMPACTO:</b>	Média
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Baixo
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratante (Câmara Municipal) / Natureza: administrativo/gestão contratual.
<b>DANOS:</b>	Direito da empresa de suspender a obra após 2 meses de atraso (Lei 14.133).
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Fluxo administrativo célere para conferência de notas e medições. (Setor: Fiscalização / Financeiro).
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Pagamento de juros e correção monetária por atraso injustificado. (Setor: Financeiro).
<b>RISCO 19</b>	
<b>RISCO:</b>	Greves ou paralisações setoriais da construção civil. Eventos esporádicos ligados a dissídios coletivos.
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Baixo
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratante (Câmara Municipal – apenas quanto ao prazo) / Natureza: operacional/execução; segurança do trabalho
<b>DANOS:</b>	Extensão do período de obra e transtornos operacionais
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Monitoramento de notícias sindicais do setor e exigir aviso prévio da contratada.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reprogramação do cronograma físico-financeiro ou prorrogação de prazo, sem penalidade, quando comprovado o impacto da paralisação setorial no caminho crítico da obra e ausente culpa da Contratada. (Setor: Gestão Contratual com auxílio da fiscalização técnica contratada).
<b>RISCO 20</b>	
<b>RISCO:</b>	Risco de Interface com Contratos Vigentes (Interdependência)
<b>PROBABILIDADE:</b>	Alta (dada a natureza do prédio ocupado)
<b>IMPACTO:</b>	Médio (atraso no cronograma físico)
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Compartilhado (Câmara e Contratada) - Caberá à Contratante disponibilizar informações sobre contratos vigentes, acessos, restrições operacionais, horários críticos e dependências afetadas. Caberá à Contratada planejar frentes de serviço, compatibilizar sua execução com as restrições informadas e comunicar interferências previamente. Custos e atrasos decorrentes de falha da parte responsável serão suportados por essa parte, conforme apuração da fiscalização/ Natureza: administrativo/gestão contratual.
<b>DANOS:</b>	Atrasos no cronograma, pedidos de reequilíbrio e interrupção de serviços essenciais

Anexo VII – Matriz de Riscos

<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reuniões mensais de compatibilização entre o fiscal da obra e gestores de contratos. (Setor: Gestão Contratual)
<b>RISCO 21</b>	
<b>RISCO:</b>	Inviabilidade técnica ou erro conceitual identificado durante a elaboração do Projeto Executivo
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
<b>IMPACTO:</b>	Muito Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Planejamento (Projeto Executivo)
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Erros, omissões ou insuficiências originárias do Projeto Básico fornecido pela Administração serão de responsabilidade da Contratante, sem prejuízo da apuração da responsabilidade técnica do projetista. Erros, omissões, incompatibilidades, detalhamentos insuficientes ou soluções inadequadas constantes do Projeto Executivo elaborado pela Contratada, bem como alterações/ inovações por ela propostas, serão de responsabilidade da Contratada. /Natureza: técnico/projeto.
<b>DANOS:</b>	Paralisação da obra para revisão do Projeto Básico e atraso na emissão da Ordem de Serviço
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula de validação obrigatória do Projeto Básico pela contratada. (Setor: Engenharia / Fiscalização)
<b>RISCO 22</b>	
<b>RISCO:</b>	Quebra de segurança patrimonial ou acesso indevido a áreas restritas e arquivos sensíveis
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Alto
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: administrativo/gestão contratual.
<b>DANOS:</b>	Furto de bens, perda de documentos legislativos e exposição de dados sigilosos
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Exigência de listagem nominal e uso de crachás diferenciados. (Setor: Apoio Administrativo).
<b>RISCO 23</b>	
<b>RISCO:</b>	Descarte irregular de Resíduos da Construção Civil (RCC) e descumprimento ambiental
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Médio
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: operacional/execução
<b>DANOS:</b>	Multas ambientais pesadas, embargo da obra e apontamentos graves pelo TCESP
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Condicionar o pagamento à apresentação das CTRs (Controle de Transporte de Resíduos). (Setor: Fiscalização / Meio Ambiente)
<b>RISCO 24</b>	

Anexo VII – Matriz de Riscos

<b>RISCO:</b>	Indisponibilidade de insumos específicos ou gargalos logísticos no entorno da Câmara
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>NÍVEL DE RISCO:</b>	Baixo
<b>FASE DO PROCESSO:</b>	Execução
<b>ALOCÇÃO DO RISCO/NATUREZA:</b>	Contratada (Empresa Executora) / Natureza: ambiental/climático
<b>DANOS:</b>	Extensão do período de obra e aumento de custos indiretos de mobilização
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Exigência de Plano de Logística e Canteiro (NR-18) aprovado antes da primeira medição. (Setor: Engenharia / Fiscalização)

ID	Evento de Risco	Prob. (P)	Imp. (I)	Nível (P x I)	Classificação
R01	Exigências restritivas no Edital	2	4	8	MÉDIO
R02	Erros, omissões ou inconsistências do Projeto Básico.	3	5	15	ALTO
R03	Vícios ocultos estruturais (Patologias)	4	4	16	ALTO
R04	Ruído excessivo em Sessões Plenárias	4	3	12	MÉDIO
R05	Incompatibilidade entre disciplinas de projeto	3	5	15	ALTO
R06	Acidentes com servidores ou público	3	5	15	ALTO
R07	Inadimplência de encargos trabalhistas	3	5	15	ALTO
R08	Danos ao patrimônio mobiliário/TI	3	3	9	MÉDIO
R09	Variação extraordinária de preços (aç/cobre)	3	3	9	MÉDIO
R10	Atraso por chuvas acima da média histórica	3	1	3	BAIXO
R11	Baixa qualidade dos materiais empregados	3	3	9	MÉDIO

Anexo VII – Matriz de Riscos

ID	Evento de Risco	Prob. (P)	Imp. (I)	Nível (P x I)	Classificação
R12	Erro de cálculo estrutural no Projeto Básico	2	5	10	ALTO
R13	Abandono da obra pela contratada	2	5	10	MÉDIO
R14	Poeira e sujeira em áreas administrativas	4	1	4	MÉDIO
R15	Interferência acidental em redes de lógica	3	3	9	MÉDIO
R16	Falta de uso de EPIs pelos operários	3	5	15	ALTO
R17	Divergência entre executado e projeto (As Built)	3	3	9	MÉDIO
R18	Demora no processamento de pagamentos	2	3	6	BAIXO
R19	Greves ou paralisações setoriais	2	3	6	BAIXO
R20	Interface com contratos vigentes	4	3	12	MÉDIO
R21	Inviabilidade técnica no Projeto Executivo	2	5	10	MÉDIO
R22	Quebra de segurança patrimonial	3	5	15	ALTO
R23	Descarte irregular de resíduos (RCC)	3	3	9	MÉDIO
R24	Gargalos logísticos no entorno da Câmara	2	3	6	BAIXO

*Legenda:*

**Escala de probabilidade (1 a 5):**

*1. Raro (muito baixa): acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.*

*2. Pouco provável (baixa): o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.*

Anexo VII – Matriz de Riscos

3. Provável (moderada): repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

4. Muito provável (alta): repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.

5. Praticamente certo (muito alta): ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

87

**Escalas de impacto (1 a 5):**

1. Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.

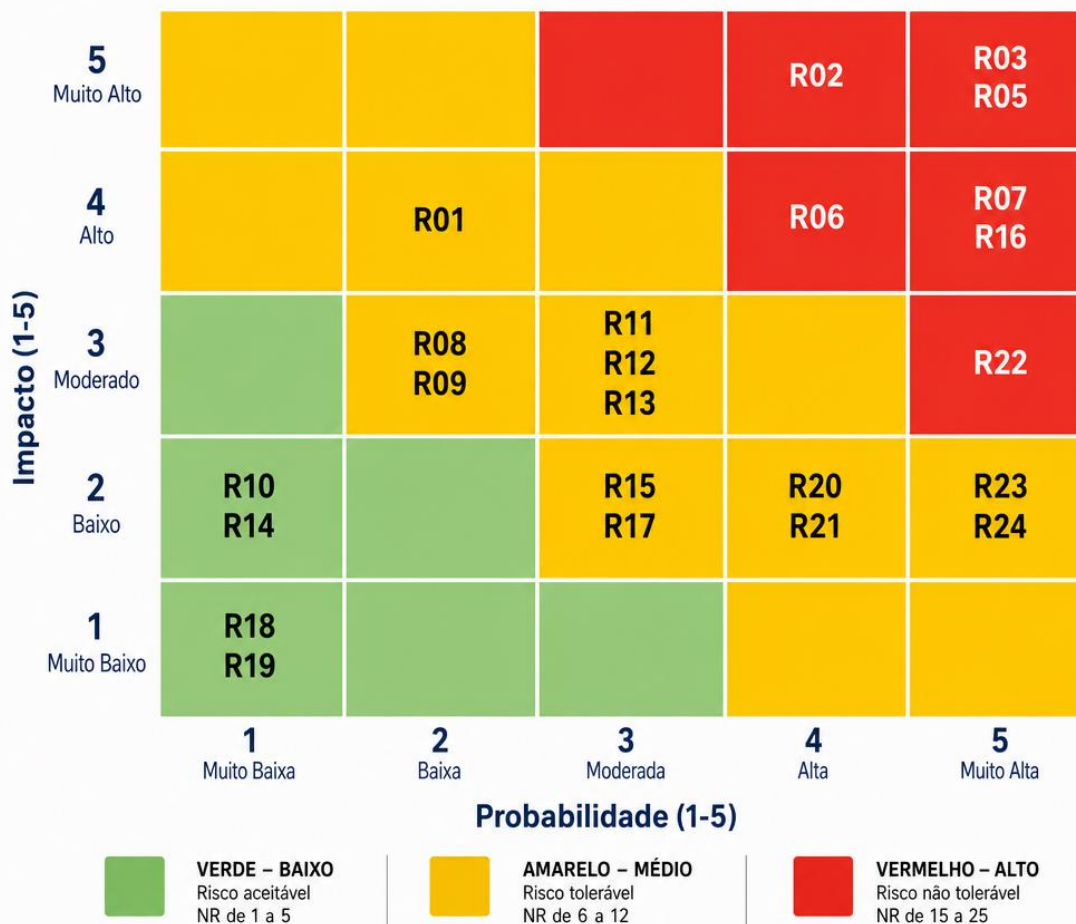
2. Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

3. Moderada (médio): compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

4. Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

5. Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

## Matriz de Risco e Tolerância - Câmara de Cajamar



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAJAMAR**

### NOTAS SOBRE A MATRIZ DE RISCOS<sup>12</sup>:

LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO: Riscos acima do limite de exposição: faixa vermelha; Riscos com necessidade de monitoramento: faixa amarela; Riscos que podem ser aceitos: faixa verde.

A pontuação de probabilidade e impacto será utilizada apenas como critério interno de priorização, sem caráter matemático absoluto ou automático, devendo o gestor avaliar a relevância do risco, os controles existentes e a necessidade de tratamento.

<sup>12</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/outros-documentos-externos/tcu\\_manual\\_gestao\\_riscos.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/outros-documentos-externos/tcu_manual_gestao_riscos.pdf). Data de acesso: 17 de junho de 2026.

A avaliação dos riscos fornece subsídios para a tomada de decisão, não se constituindo em fator determinante para eventual tratamento do risco. Ou seja, cabe ao gestor, diante da lista de riscos ordenados por nível de risco, decidir quais merecerão ações mitigadoras.

89

A presente matriz caracteriza a alocação objetiva de riscos entre Contratante e Contratada e integra o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os eventos alocados à Contratada não ensejarão recomposição de preços, prorrogação de prazo ou indenização, salvo nas hipóteses legais e contratuais expressamente previstas. Os eventos alocados à Contratante ou compartilhados serão tratados conforme a responsabilidade definida nesta matriz, mediante comprovação do fato, donexo causal e do impacto efetivo.

## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e inovação do espaço físico do edifício da Câmara Municipal de Cajamar/SP, sob o regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento de menor preço global, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em estrita observância ao Projeto Básico, ao Termo de Referência e aos demais anexos do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de

interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO IX- DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada na Rua , nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Câmara Municipal de Cajamar, sob as penas da lei que:

( ) SIM ( ) NÃO I - É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) SIM ( ) NÃO II - Está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) SIM ( ) NÃO III - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO X- PROJETO BÁSICO, COMPOSIÇÃO DO BDI E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

<https://cmdc.sp.gov.br/arquivos/Processo-1197-2026-Projeto-Basico-Completo.rar>